PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 014/2026

LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01/04/2021

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA EXECUÇÃO DE REFORMA HOSPITALAR NO PREDIO DO HCJ NESTE MUNICÍPIO."

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI, (RS)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. 87.572.046/0001-63, sediado na Praça Gilson Carlos Reginatto s/nº, Bairro Centro, por meio do Senhor Prefeito Municipal e do Agente de Contratação nomeado por Portaria, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO: 24/11/2026
HORÁRIO: às 09h00min (horário de Brasília – DF)
LOCAL: Portal de Compras Públicas**,** no site < https://www.portaldecompraspublicas.com.br >
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Impugnações e Esclarecimento até 23h59min do dia 18/11/2026.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para reforma hospitalar no prédio do HCJ - Hospital de Caridade de Jaguari, localizado na Rua Sete de Setembro, nº. 910, neste município, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O serviços a serem executados deverão seguir as especificações técnicas dos itens e serviços de engenharia que consta no Memorial Descritivo/Projeto Básico, Planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais Projetos arquitetônicos e todos os anexos deste edital também estarão disponíveis no portal de compras públicas.

1.3. Demais informações, especificações técnicas seguem constantes no **ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III** parte integrantes deste edital.

1.4. As despesas decorrentes, ficarão por conta da(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s) estão estabelecidas no Termo de Referência conforme Lei Orçamentária, **ANEXO I** deste edital.

1.5. Origem dos Recursos: Portaria SES nº. 876/2025 e Próprios.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br >

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3.6. Conferir a exatidão dos dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

3.1. Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Como condição para participação na licitação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal;

3.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93, da Lei nº 8.213/1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

OBS.1: A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. No valor total do lote deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita execução do objeto no Município de Jaguari, que correrão por conta da licitante vencedora.

4.1.2. A licitante deverá apresentar proposta global para a reforma hospitalar, observando os quantitativos máximos previstos nas planilhas orçamentárias, sendo vedada qualquer alteração das quantidades estabelecidas pela Administração. Os preços unitários deverão manter uniformidade e compatibilidade entre as planilhas apresentadas.

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

4.2.1. A proposta deverá contemplar a execução integral do objeto, pelo preço global ofertado, acompanhada da planilha orçamentária readequada aos quantitativos do orçamento-base, sem alteração unilateral dos quantitativos definidos pela Administração.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto ora licitado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

OBS.2: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.7. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. A proposta final da licitante vencedora deverá ser encaminhada conforme disposto no item 08 deste Edital.

5.2. Após o encerramento da etapa de lances e da negociação, quando houver, o licitante melhor classificado será convocado para apresentar a proposta adequada ao valor final ofertado e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, mediante envio exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3. O cadastro da proposta e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação ejulgamento da proposta.

5.8. Os documentos relativos à proposta final e à habilitação apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação, correspondente à execução integral do objeto.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras deste edital.

6.9. A etapa competitiva, de envio de lances da sessão pública, terá duração inicial de 10 (dez) minutos de disputa, com 02 (dois) minutos de prorrogação de cada lance dado após o 8° (oitavo) minuto.

6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e nos seus anexos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ordem legal de aplicação.

6.22.1. Para fins de aplicação dos critérios de desempate, serão consideradas as situações de igualdade entre propostas e, quando cabível, entre lances, conforme as regras do sistema eletrônico e a legislação vigente.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1° do mesmo artigo.

6.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 04 (quatro) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

OBS.: O prazo de envio poderá ser prorrogado por igual tempo, mediante solicitação no portal.

6.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor máximo fixado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

7.2.2. No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas os valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item 7.2.2.**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; ou

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 04 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. A proposta final, ou seja a(s) **PROPOSTA(S) READEQUADA(S)** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de até quatro (04) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e **deverá:**

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificadas com o nome da licitante, sendo a última folha datada e assinada, pelo seu proponente ou representante legal;

8.1.2. conter a razão social da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone, e-mail, este último se houver para contato, bem como, nome, CPF, assinatura do representante da empresa contendo o cargo que firmará contrato com a administração, e dados bancários para fins de pagamento;

Sobre a contratação da obra a VENCEDORA DEVERÁ READEQUAR SUA OFERTA E ENCAMINHAR:

8.1.3. PROPOSTA FINANCEIRA conforme Modelo do **ANEXO III** deste edital;

8.1.4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA conforme modelo deste Edital (**ANEXO II**);

a) em formato PDF, com as devidas assinaturas e,

b) em formato XLS, para verificação da memória de calculo utilizada;

8.1.5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO conforme **ANEXO II** deste Edital;

8.1.6. COMPOSIÇÃO E DETALHAMENTO DO BDI conforme **ANEXO II** deste Edital;

8.1.7. DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS conforme **ANEXO II** deste Edital;

8.2. Declarar expressamente em sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3. Conter prazo mínimo de **validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias** contados da data estipulada para sua entrega

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

8.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos

8.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.6. A proposta deverá obedecer ao(s) termo(s) deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

OBS.: O prazo de envio poderá ser prorrogado por igual tempo, somente mediante solicitação no portal.

OBSERVAÇÃO. O(s) vencedor(es), deverão inserir todo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **item 9.**, após a solicitação do Agente de Contratação no sistema **no prazo de até quatro (04) horas**, em conformidade com o previsto no artigo 63. Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

OBS.: O prazo de envio poderá ser prorrogado por igual tempo, mediante solicitação no portal.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Possuir cadastro no Portal de Compras Pública;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geralda União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantidapelo TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas **"b", "c"** e **"d"** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.**

9.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta inicial, a respectiva documentação.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no **item 4**, os licitantes **deverão encaminhar**, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10.1. DECLARAÇÃO de que a empresa vencedora possui condições para a execução do objeto do presente procedimento licitatório nas condições e nos prazos, tão logo seja solicitado; **(Modelo de Declaração – ANEXO IV neste edital).**

9.10.2. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para as empresas que pretendem se beneficiar neste certame do regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006 e suas alterações (quando for o caso), que poderá ser assinada pelo profissional contábil registrado no Consellho Competente ou pelo seu representane legal, **(Modelo de Declaração – ANEXO V neste edital).**

9.10.3. DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 **(Modelo de Declaração Conjunta – ANEXO VI neste edital).**

9.10.4. DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021. conforme o modelo. **(Modelo de Declaração Conjunta – ANEXO VI neste edital).**

9.10.5. DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Modelo de Declaração Conjunta – ANEXO VI neste edital).**

9.11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição/indicação dos administradores, quando cabível.

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

9.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da **cópia de documento de identidade** do dirigente, proprietárioou sócio da empresa.

9.12. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo devalidade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), dentro do seu período de validade.

e) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

9.13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedia pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de sessenta dias da data de apresentação dos documentos.

b) Balanço patrimonial, **demonstração de resultado de exercício e notas explicativas** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1.) se companhia aberta, além dos demonstrativos citados, deverá apresentar a demonstração do valor adicionado;

b.2.) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.3.) os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

d) declaração assinada pelo contador, que comprove a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis devem ser apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1{,}00$$

9.14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação do registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto à entidade profissional competente, dentro do prazo de validade;

b) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL mediante indicação de profissional legalmente habilitado, registrado no conselho profissional competente, detentor de acervo técnico compatível com a execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto licitado, reforma hospitalar, devendo contemplar os quantitativos mínimos estabelecidos na alínea "b.2" deste edital.

b.1) A prova de que a empresa possui, em seu quadro, profissional técnico, será feita: no caso de sócio da empresa, mediante apresentação do contrato social ou no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou também por meio de contrato de trabalho, firmado em data anterior à publicação deste edital.

b.2) A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de **atestado de qualificação técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:** nome do contratado e do contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; nº da ART, período de execução e descrição dos serviços executados de REALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA HOSPITALAR que contemple cinquenta por cento (50%) da área total que é 2.169,72 m², conforme consta na planilha deste edital **devidamente registrado na entidade profissional competente**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Observação 1: Justifica-se que o percentual estabelecido na alínea "b.2", correspondente à comprovação de experiência anterior em obra de reforma hospitalar que contemple área mínima equivalente a 50% da área total objeto da contratação, justifica-se em razão da natureza, da complexidade e das particularidades técnicas da intervenção a ser realizada no Hospital de Caridade de Jaguari – HCJ, cuja área total corresponde a 2.169,72 m², conforme indicado na planilha integrante deste edital. O percentual de 50%, correspondente a uma área mínima de 1.084,86 m², busca estabelecer um parâmetro objetivo de experiência anterior compatível com a dimensão da intervenção, de modo a demonstrar que o profissional indicado possui experiência em serviços de porte significativo, sem exigir a execução prévia de obra de dimensão integralmente equivalente à pretendida. A exigência visa, portanto, mitigar riscos relacionados à execução dos serviços, contribuindo para a adequada condução técnica da obra, a observância das especificações do projeto e o cumprimento dos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pela Administração. A definição do quantitativo mínimo deverá estar respaldada em justificativa técnica constante dos documentos de planejamento da contratação e observar os limites e as condições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à pertinência da experiência exigida com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto e à preservação do caráter competitivo do certame.

b.3) Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA LICITANTE**, demonstrando experiência anterior na execução de serviços similares ao objeto da contratação, com características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores, devendo contemplar os quantitativos mínimos estabelecidos na alínea "b.2" deste edital.

c) Atestado de Vistoria Técnica, emitido pelo Município de Jaguari/RS, após visita presencial ao local da obra, realizada pelo licitante por meio de representante com conhecimento suficiente das condições e características dos serviços, acompanhado de representante do Setor de Engenharia do Município

Observação 3: A data da verificação do local que deverá ser anterior a data prevista para a abertura da licitação, devendo a mesma ser previamente agendada junto ao Setor de Engenharia deste Município, através do E-mail: engenharia@jaguari.rs.gov.br ou pelo ser solicitada antecipadamente pelo celular através do Whatsapp: 55 99902.3272.

Observação 4: JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE CONHECIMENTO PRÉVIO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA: A presente contratação tem por objeto a execução de reforma no prédio do Hospital de Caridade de Jaguari, envolvendo intervenções em edificação existente, cujas condições físicas e características construtivas devem ser adequadamente consideradas para a elaboração das propostas e o planejamento da execução dos serviços. Registra-se que a contratação já foi objeto de procedimento licitatório anterior, no qual a empresa vencedora deixou de executar o objeto, alegando que, caso tivesse realizado vistoria prévia no local, não teria participado do certame. Tal circunstância evidencia a importância de assegurar que os interessados tenham conhecimento efetivo das condições da edificação, das particularidades dos serviços previstos e das possíveis interferências entre as intervenções projetadas e as estruturas existentes. Nesse contexto, a Administração considera fundamental que os licitantes avaliem previamente as condições do local, de modo a formular propostas compatíveis com o objeto licitado, dimensionar adequadamente os recursos necessários e reduzir o risco de alegações posteriores de desconhecimento das condições de execução, pedidos de alteração contratual indevidos, atrasos ou inexecução do objeto. A medida visa ao planejamento adequado da contratação, à seleção de proposta efetivamente exequível e à prevenção de prejuízos à Administração e à continuidade das atividades desenvolvidas na edificação hospitalar, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da isonomia, da competitividade e da vinculação ao edital. Dessa forma, o edital deverá assegurar aos interessados a possibilidade de realizar vistoria presencial, com acompanhamento de representante do Setor de Engenharia do Município, em datas e horários individualizados, permitindo o esclarecimento de dúvidas relacionadas às condições locais. Em observância ao art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá também ser admitida a substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A exigência de conhecimento prévio busca assegurar que todos os participantes formulem suas propostas com base em informações suficientes sobre o local de execução, sem impor restrições desnecessárias à competitividade do certame.

9.15. No caso de algum documento, ser assinado por procurador deverá ser apresentado também:

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida ou assinado digitalmente através de certificado digital (ICP-Brasil), em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular propostas, dar lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

b) cópia de documento de identidade do procurador.

9.16. Para as declarações que não constarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.**

9.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.3. Quando a autoridade superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

11.12. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.12.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.12.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DAS GARANTIAS:

13.1.1. Será exigida da Contratada, previamente à assinatura do contrato, prestação de garantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia poderá ser prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da Contratada, quais sejam:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

VI – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.1.2. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e emissão do termo de recebimento definitivo do objeto contratual, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente .

14.2. O adjudicatário terá o **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente**, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no mesmo prazo, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/22 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

17.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. As regras acerca do pagamento são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a conduta do licitante ou do contratado que, com dolo ou culpa, conforme o caso:

19.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

19.2. Pela prática das infrações previstas neste edital, poderão ser aplicadas ao licitante ou ao contratado, mediante processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, conforme o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. A multa será calculada sobre o valor do contrato, observados os limites de 10% (dez por cento), conforme o art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se a gravidade da conduta e os critérios estabelecidos neste edital e no contrato.

19.4.1. Para infrações de menor gravidade, como falhas pontuais na execução dos serviços de engenharia ou atrasos injustificados passíveis de correção, a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.

19.4.2. Para inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou inexecução total do contrato, a multa poderá variar de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

19.4.3. Para infrações graves, como fraude, apresentação de documentação falsa ou prática de atos ilícitos, a multa poderá variar de 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias apuradas.

19.4.4. O pagamento da multa deverá ocorrer no prazo estabelecido na notificação administrativa, observada a legislação aplicável e assegurado o direito de defesa.

19.5. A advertência será aplicada exclusivamente à infração de inexecução parcial prevista no subitem **19.1.1.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado às infrações previstas nos subitens **19.1.2.** a **19.1.7.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jaguari/RS.

19.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações previstas nos subitens **19.1.8.** a **19.1.12.**, bem como às infrações previstas nos subitens **19.1.2.** a **19.1.7.** que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos legais e a competência da autoridade responsável.

19.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, e não excluirá a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

19.9. A aplicação das sanções de advertência e multa será precedida de procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 157 e 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir, conforme o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, observados o procedimento e os prazos previstos no art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, conforme o art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

19.15. A reabilitação do licitante ou contratado sancionado observará os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.16. As sanções aplicadas serão informadas e registradas nos cadastros competentes, conforme o art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, diretamente no sistema eletrônico através do endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

20.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, cadastrados no site do Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br , sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento e o prazo de resposta deve observar o art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021: até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

20.3. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no **subitem 20.1**.

20.4. Os dias úteis referidos nos prazos constantes do **subitem 20.1.** serão considerados o dia e horário registrado no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br

20.5. A impugnação ao edital apresentada por pessoa jurídica deverá ser subscrita por seu representante legal ou por procurador devidamente constituído, devendo ser acompanhada dos documentos necessários à comprovação dos poderes de representação, conforme o caso:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas alterações ou consolidação vigente, que permita verificar os poderes de representação da sociedade;

b) Ato de eleição, nomeação ou designação do administrador, quando a representação decorrer de ato específico e esse documento for necessário à comprovação dos poderes para representar a sociedade; ou

c) Procuração pública ou particular, quando a impugnação for apresentada por procurador, contendo poderes suficientes para representar a empresa e apresentar impugnação ao edital.

A documentação deverá permitir a verificação da legitimidade do signatário para atuar em nome da pessoa jurídica.

20.6. Acolhida à impugnação contra o Edital, será designada nova data e novo horário para a realização do certame.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, quando não retificados.

20.7.1. A atribuição de efeito suspensivo deverá ser devidamente motivada nos autos do processo.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á as Atas pelo sistema eletrônico Portal de Compras Públicas.

22.2. Na ausência de expediente ou na ocorrência de fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que nãoalterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despachofundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. Em qualquer fase deste procedimento licitatório, o Agente de Contratação e a Equide de Apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.

22.6. Não será concedido, em hipótese alguma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas nos termos do **item 5.**

22.7. Não serão admitidas, em qualquer momento, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação.

22.8. Não serão aceitas propostas em desacordo com as normas, cláusulas e condições, pertinentes ao presente Procedimento Licitatório e ao objeto ora licitado.

22.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

22.10. Em qualquer fase deste procedimento licitatório, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.

22.11. A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

22.12. A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação.

22.13. A autoridade competente, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades,revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, proceder à anulação da licitação, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação. (art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

22.14. A autoridade competente para homologar, revogar ou anular o presente Procedimento Licitatório é o Prefeito Municipal.

22.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.17. As decisões do Agente de Contratação serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a Sessão Virtual e lavradas em ata.

22.18. Não serão consideradas alegações de não-entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação fixadas neste Edital.

22.19. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente naAdministração.

22.21. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.22. Quando identificada divergência entre documentos, o Agente de Contratação deverá solicitar esclarecimento à área técnica e, se necessário, promover retificação e divulgação aos licitantes, com reabertura de prazo quando a alteração afetar a formulação das propostas. Para fins técnicos, deverão ser observadas as especificações formalmente retificadas pela Administração.

22.23. A contratada aceitará, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões legalmente determinados, observados os limites e as condições dos arts. 124 a 126 da Lei 14.133/2021, inclusive o art. 125 e seu parágrafo único, quando aplicável.

22.24. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.25. Quaisquer informações devem ser solicitadas diretamente ou por escrito, ao Município de Jaguari,RS, Setor de Compras e Licitação, sito na Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº, Bairro Centro, Jaguari, RS, **primeiro pelo** https://www.portaldecompraspublicas.com.br e também pelo e-mail licitar@jaguari.rs.gov.br, no horário compreendido das 07h30min às 12h00min e às 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira., **com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a Sessão Virtual.**

22.26. Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites https://www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguari.rs.gov.br ou no site do TCERS na aba Licitacon Cidadão e, ainda poderá ser fornecido, mediante solicitação através do E-mail licitar@jaguari.rs.gov.br, em horário de expediente deste Município, também fica disponível no PNCP através da publicação pelo Portal de Compras Públicas.

22.27. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente concorrência encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.28. O objeto do contrato terá garantia de 05 (cinco) anos consoante ao que dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto aos vícios ocultos ou defeitos na obra, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

22.29. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

22.30. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Jaguari - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da(s) notas(s) de empenho(s) decorrente(s) , com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.31. Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos para os itens licitadoso:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II – Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro; BDI e Detalhamento Encargos;

b) ANEXO III – Modelo de Proposta Financeira;

c) ANEXO IV – Modelo Declaração possuir condições de execução do objeto licitado nas condições e prazos;

e) ANEXO V – Modelo Declaração Enquadramento como ME ou EPP;

f) ANEXO VI – Modelo Declaração Conjunta;

g) ANEXO VII – Minuta de Contrato Administrativo;

Jaguari (RS), 04 de novembro de 2026.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

IGOR ROSA TAMBARA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. O objeto do presente termo trata da para contratação de empresa em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para reforma hospitalar no prédio do HCJ - Hospital de Caridade de Jaguari, localizado na Rua Sete de Setembro, nº. 910, neste município – Recursos Portaria SES nº. 876/2025 e Próprios.

1.2. Os serviços a serem executados conforme especificações técnicas detalhadas no referido Termo de Referência, bem como do Memorial Descritivo, Planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais Projetos arquitetônicos.

1.3. O valor global máximo é de R$ 899.759,23 (oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), conforme Planilha Orçamentária Global em anexo a este termo. Não serão homologados os itens que estiverem com valores superiores ao máximo constante acima.

1.4. Caso haja alguma divergência entre os itens lançados no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas e no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, considerar as especificações contidas no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária, Anexos deste Edital.

1.5. As despesas decorrentes, ficarão por conta da(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 06001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.028 – Manutençao das Atividades do Hospital de Caridade de Jaguari
4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações - Obras e Instalações (379)

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de reforma hospitalar consistindo na recuperação e adequação das condições físicas e funcionais do prédio do Hospital de Caridade de Jaguari – HCJ, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 910, no Município de Jaguari/RS, visando à conservação da edificação, à segurança dos usuários e trabalhadores e à melhoria das condições de atendimento e funcionamento da unidade hospitalar.

2.2. Conforme projetos, Memorial Descritivo e planilha orçamentária elaborados pelo Setor de Engenharia do Município, a intervenção contempla a substituição da cobertura existente por telhamento metálico, a adequação dos sistemas de captação e condução de águas pluviais, a execução e recuperação de forros e acabamentos e a retirada temporária, com posterior reinstalação, dos módulos fotovoltaicos existentes. Abrange, ainda, a renovação de pisos e revestimentos, a recuperação de superfícies deterioradas e áreas afetadas por mofo, a adequação de ambientes sanitários e de acessibilidade, intervenções nas instalações hidrossanitárias, a pintura interna e externa da edificação e a modernização da iluminação, incluindo luminárias de emergência.

2.3. A execução dos serviços busca prevenir o agravamento de danos, melhorar as condições de conservação, higiene, funcionalidade e segurança da edificação e prolongar a vida útil de suas instalações, observadas as particularidades de um estabelecimento destinado à prestação de serviços de saúde.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a execução integrada das intervenções previstas nos documentos técnicos, assegurando a adequada recuperação da estrutura física do hospital e a observância das especificações, dos quantitativos e dos padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

2.5. A contratação será realizada mediante Concorrência, na forma eletrônica, com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e sua caracterização como obra ou serviço de engenharia, conforme enquadramento técnico constante dos documentos de planejamento da contratação. A adoção da modalidade visa assegurar a isonomia entre os licitantes, a transparência do procedimento, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução consiste na contratação de empresa para a execução da reforma hospitar em prédio do Hospital de Caridade de Jaguari – HCJ, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 910, em Jaguari/RS, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços previstos nos projetos e documentos técnicos da contratação.

3.2. A intervenção contempla, conforme especificações do Memorial Descritivo e quantitativos da Planilha Orçamentária, a substituição da cobertura e a adequação do sistema de captação e condução das águas pluviais; a remoção e reinstalação dos módulos fotovoltaicos; a execução e recuperação de forros, pisos e revestimentos; intervenções nas instalações hidrossanitárias; melhorias nos sanitários; recuperação de superfícies degradadas, inclusive com tratamento de áreas com sinais de mofo; pintura interna e externa; e adequação da iluminação, incluindo a instalação de luminárias de emergência.

3.3. A solução foi definida com base nas necessidades identificadas pela Administração e nos documentos técnicos elaborados pelo setor competente, buscando melhorar as condições de conservação, higiene, segurança, funcionalidade e utilização dos ambientes hospitalares, reduzir a ocorrência de danos decorrentes de infiltrações e deterioração dos acabamentos e contribuir para a preservação e prolongamento da vida útil da edificação.

3.4. A execução será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, considerando o conjunto de serviços previamente definidos, com quantitativos e custos estimados em planilha orçamentária, bem como etapas e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro. O regime mostra-se adequado à execução integrada do objeto, desde que os elementos técnicos permitam caracterizar suficientemente os serviços e estabelecer as responsabilidades da contratada.

3.5. A contratada será responsável pela execução dos serviços em conformidade com o projeto, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas de segurança do trabalho e a legislação pertinente, observadas as responsabilidades técnicas legalmente exigíveis.

3.6. A solução permitirá à Administração acompanhar e fiscalizar a execução com base nos serviços, quantitativos, custos e prazos previamente estabelecidos, favorecendo o controle da qualidade, a medição dos serviços executados e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A futura contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e a complexidade dos serviços previstos nas peças técnicas, observadas as exigências de habilitação estabelecidas no edital, proporcionais ao objeto e devidamente justificadas no processo de contratação. A execução deverá contemplar, no mínimo:

a) cumprimento dos projetos, do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária, do Cronograma Físico-Financeiro e dos demais documentos técnicos que integrem a contratação;

b) fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte e demais recursos necessários à execução integral dos serviços contratados;

c) observância das normas técnicas, de segurança do trabalho, sanitárias e ambientais aplicáveis às atividades efetivamente contratadas;

d) adoção de medidas eficazes de proteção provisória da edificação durante a substituição da cobertura, de modo a prevenir infiltrações, danos às instalações e prejuízos ao funcionamento da unidade hospitalar;

e) proteção e preservação dos elementos construtivos, instalações, equipamentos e demais bens que não sejam objeto de intervenção e devam ser mantidos;

f) retirada, identificação, acondicionamento e guarda protegida dos 104 módulos fotovoltaicos, bem como sua limpeza, reinstalação e verificação de funcionamento, conforme as especificações técnicas e as condições estabelecidas nos documentos da contratação;

g) isolamento e sinalização das áreas de execução dos serviços, com adoção de medidas para controlar poeira, ruídos, circulação de pessoas e demais interferências, considerando a continuidade das atividades hospitalares;

h) segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação aplicável;

i) realização dos testes e das verificações pertinentes aos serviços executados, especialmente nas instalações hidráulicas e elétricas e no sistema fotovoltaico, com registro dos resultados quando exigível;

j) correção, às expensas da contratada e sem ônus adicional para a Administração, das falhas, dos vícios e das desconformidades decorrentes da execução dos serviços, observadas as responsabilidades legais e contratuais; e

k) apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) ou de outros documentos de responsabilidade técnica cabíveis, conforme a natureza dos serviços e as atribuições dos profissionais responsáveis.

4.2. As exigências de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, inclusive eventual comprovação de quantitativos mínimos, deverão ser definidas com base nas características do objeto e nas parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, mediante justificativa técnica constante dos autos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais que restrinjam indevidamente a competitividade.

4.5. Os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência foram definidos com base em critérios objetivos e diretamente relacionados à execução do objeto da contratação, observando os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade e competitividade**.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OBRA:

5.1. O regime de execução da obra se dará por empreitada por preço global, observando-se o seguinte:

5.2. O prazo para execução do objeto será **de 150 (cento e cinquenta) dias**, conforme estabelecido no **Cronograma Físico-Financeiro** em anexo ao processo, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra pela CONTRATADA, necessários à completa execução da obra.

5.2.1.O prazo de execução terá início a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços emitido pelo Município, momento a partir do qual passará a ser contabilizado o período previsto para a conclusão dos serviços.

5.2.2.A execução da obra deverá observar as etapas e prazos definidos no cronograma físico-financeiro, podendo sofrer ajustes devidamente justificados e autorizados pelo Município, desde que não comprometam o objeto contratado.

5.2.3.O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa técnica e autorização do Município, nos termos da legislação vigente.

5.2.4. Eventuais suspensões da execução contratual, quando necessárias e devidamente justificadas, serão formalizadas pelo Município, não sendo computadas para fins de contagem do prazo de execução da obra.

5.3. A obras deverá ser realizada, de acordo com o Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro em anexo ao processo.

5.4. O início das obras ficará condicionado à emissão de Notificação de Ordem de Serviços;

5.5. Todos os materiais que serão empregados na execução da obra deverão ser de primeira linha, ter a(s) certificação(ões) da(s) norma(s) específica(s), (ABNT), e adquirido(s) de fornecedor(es) idôneo(s). As obras deverão ser executados por profissionais habilitados, observando-se as normas de segurança que regem as atividades em questão, visando assegurar total segurança aos usuários. Para todos os serviços/obra e instalações deverão ser emitidas as respectivas ARTs de execução.

5.6. A empresa deverá apresentar CNO da(s) obra(s), conforme IN RFB 2061;

5.7. Concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições, atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida no Memorial Descritivo e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório, emitidos juntamente com a última medição.

5.8. Decorridos o prazo de até 30 (trinta) dias após a lavratura do "termo de recebimento provisório", se os serviços/obras não apresentarem anormalidades por venturas verificadas, os mesmos serão aceitos pela Fiscalização e órgãos fiscalizadores do Município. Os recebimentos devem seguir os critérios do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, com termos próprios e verificação da conformidade do objeto.

5.9. Os termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

5.10. CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, os serviços se estes estiverem em desacordo com as exigências deste contrato, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

6. DO PREÇO, DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTE:

6.1.O preço deverá ser expresso em reais.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.

6.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Jaguari.

6.3.1. A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presençade uma das hipóteses previstas no art 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.

6.4. O valor contratado será reajustado quando cabível observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação. O reajuste será concedido mediante termo aditivo, conforme o caso, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste. Na hipótese de extinção, substituição ou impossibilidade de aplicação do referido índice, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Executar as obras/serviços de acordo com as especificações tecnicas e prazos especificados no edital;

7.1.2. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita execução do objeto em Jaguari,RS.

7.1.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE.**

7.1.4. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.5. Manter na direção dos serviços profissionais legalmente habilitado pela entidade profissional competente, que será seu preposto.

7.1.6. Substituir materiais que não estiverem em perfeitas condições e não atendendo o estabelecido no Contrato.

7.1.7. Refazer as suas expensas os serviços/obras executados em desacordo com o estabelecido no contrato e elementos técnicos e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção durante a execução da obra.

7.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços/obras, constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

7.1.9. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**.

7.2. DO CONTRATANTE:

7.2.1. Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para ao Município, ou modificação das obrigações.

7.2.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

7.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamentecom as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, faltas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido.

8. DA MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

8.1. A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços executados e encaminhá-la para o e-mail financeiro@jaguari.rs.gov.br, devidamente acompanhada do Laudo de Execução dos Serviços, assinado pelo responsável técnico da **CONTRATANTE**, para fins de liquidação e pagamento das despesas, observando que os recursos são provenientes da Portaria SES nº 876/2025 e Próprios.

8.2. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços executados.

8.3. Cada pagamento ficará condicionado à emissão do Laudo de Execução/Recebimento dos Serviços, expedido pelo Setor de Engenharia / Fiscalização do Contrato, que atestará a regular execução dos serviços correspondentes à etapa concluída.

8.4. Após a emissão do referido laudo e a apresentação da documentação fiscal exigida, o pagamento será realizado pela Município no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.6. O pagamento de cada parcela ficará condicionado à medição e ao recebimento dos serviços correspondentes, à liquidação da despesa e à apresentação da documentação fiscal exigível, sem prejuízo das medidas legais cabíveis quanto a obrigações contratuais pendentes.

8.7. Quando do recebimento das parcelas, será retido quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, se a empresa **CONTRATADA** tiver sede fora deste município, incidente sobre os valores pagos a título de serviço. Exceto para as empresas optantes do Simples Nacional desde que as mesmas identifiquem sua alíq uota na emissão da Nota Fiscal/Fatura, conforme legislação municipal em vigor. Quando cabível, serão efetuadas as retenções e os recolhimentos tributários incidentes sobre os pagamentos à **CONTRATADA**, em conformidade com a legislação vigente, incluindo o ISSQN, enquanto aplicável, e os tributos decorrentes da Reforma Tributária, especialmente CBS e IBS, observadas as regras de transição e as normas legais e regulamentares pertinentes.

8.8. A retenção de Imposto de Renda, de acordo com o art. 158 Inciso I da CF/88, dar-se-á na forma do ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 021/2022.

8.9. Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, será acompanhada e fiscalizada por servidor da área de engenharia ou comissão designada pelo Município, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

9.2. Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

9.3. As decisões, que ultrapassarem a competência da fiscalização, deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA** à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

9.4. A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

10. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

10.1. Em atendimento às diretrizes de planejamento da contratação previstas no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a seguir a matriz simplificada de riscos da contratação, contendo a identificação dos principais eventos que podem impactar a execução do objeto, bem como a indicação dos responsáveis e das medidas de controle destinadas à mitigação desses riscos.

Nº	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medida de Controle
1	Condições climáticas adversas que possam atrasar a execução da obra	Média	Médio	CONTRATADA	Planejamento do cronograma de execução
2	Atraso no fornecimento de materiais	Média	Médio	CONTRATADA	Planejamento logístico e controle de compras
3	Falhas na execução dos serviços	Baixa	Alto	CONTRATADA	Supervisão técnica e controle de qualidade
4	Interferências ou problemas estruturais não identificados previamente	Média	Médio	COMPARTILHADO	Avaliação técnica e ajustes necessários
5	Acidentes de trabalho durante a execução da obra	Baixa	Alto	CONTRATADA	Cumprimento das normas de segurança do trabalho
6	Danos à estrutura existente da edificação	Baixa	Médio	CONTRATADA	Execução controlada e acompanhamento técnico
7	Necessidade de serviços adicionais não previstos	Baixa	Médio	CONTRATANTE	Avaliação técnica e eventual aditamento contratual
8	Atrasos em medições ou pagamentos	Baixa	Médio	CONTRATANTE	Controle administrativo e financeiro
9	Descumprimento do cronograma de execução	Média	Médio	CONTRATADA	Monitoramento da execução pela fiscalização
10	Descumprimento de normas técnicas de engenharia	Baixa	Alto	CONTRATADA	Fiscalização e responsabilidade técnica

10.2. Disposição Final: A identificação e o tratamento dos riscos foram considerados no planejamento da contratação, de forma a subsidiar a adequada execução do objeto e a adoção de medidas preventivas pelo Município e pela empresa contratada.

Setor de Planejamento – Outubro de 2026

ANEXO II

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

REFORMA DO HOSPITAL DE JAGUARI

ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro, nº 910, Jaguari/RS
DATA: Outubro / 2026

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. SERVIÇOS PRELIMINARES 4
3. REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES 4
4. TRANSPORTE DE ENTULHOS 5
5. COBERTURA PROVISÓRIA DE PROTEÇÃO 5
6. ESTRUTURA DE MADEIRA 6
7. TELHAMENTO, CALHAS, RUFOS E CUMEEIRAS 7
8. FORRO 8
9. MÓDULOS FOTOVOLTAICOS 8
10. ILUMINAÇÃO 9
11. ACABAMENTO DOS BEIRAIS 9
12. PINTURA EXTERNA 10
13. SUBSTITUIÇÃO DE PERSIANA 10
14. INSTALAÇÕES DA REDE DE ÁGUA 10
15. REFORMA DO TÉRREO 10
13.1 PISOS VINÍLICOS 10
13.2 REVESTIMENTO CERÂMICO DE PISO 11
13.3 REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDE 11
13.4 REVESTIMENTO EM POLIESTIRENO 11
13.5 REVESTIMENTO BORRACHA 12
13.6 PINTURA DE PAREDES INTERNAS 12
13.7 PINTURA DO TETO 12
13.8 PINTURA DE AZULEJOS COM TINTA EPÓXI 12
13.9 PINTURA DE PORTAS 13
13.10 REBAIXAMENTO DE FORRO PVC 13
13.11 ESQUADRIAS EM VIDRO TEMPERADO 13
13.12 PORTAS 13
13.13 LOUÇAS SANITÁRIAS E ACESSIBILIDADE 14
13.14 VIDROS 14
13.15 ILUMINAÇÃO 14
13.16 EXAUSTÃO 14
13.17 CANTONEIRA DE PROTEÇÃO 14
13.18 RODAPÉS EM PVC 15
13.19 PISO DE PLURIGOMA 15
16. REFORMA SEGUNDO PAVIMENTO 15
14.1 PISOS VINÍLICOS 15
14.2 REVESTIMENTO CERÂMICO DE PISO 15
14.3 REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDE 15
14.4 REVESTIMENTO BORRACHA 16
14.5 READEQUAÇÃO DE SANITÁRIOS 16
14.6 TRATAMENTO DE MOFO NAS PAREDES 17
14.7 PORTAS 17
14.8 PINTURA DAS PORTAS 17
14.9 PINTURA DE PAREDES INTERNAS 17
14.10 PINTURA DO TETO 18
17. LIMPEZA 18
18. CONSIDERAÇÕES FINAIS 18
19. DATAS E ASSINATURAS 19

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Obra: Reforma do Hospital de Jaguari

Local da Obra: Avenida Sete de Setembro, nº 910, Jaguari/RS

1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Técnico Descritivo tem por finalidade estabelecer as condições, materiais e procedimentos para a execução da reforma do Hospital de Jaguari, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 910, Jaguari/RS.

A intervenção compreende a substituição da cobertura existente, adequações dos elementos de captação e arremate de águas pluviais, execução de novos forros e acabamentos, adequações de iluminação, pintura, pisos e rede de abastecimento de água, bem como a retirada e posterior reinstalação dos módulos fotovoltaicos existentes.

Este memorial tem por objetivo complementar as informações dos projetos (pranchas gráficas), especificando materiais utilizados na execução do objeto. Os serviços discriminados neste Memorial serão executados, após o devido processo licitatório, por empresa competente e de idoneidade comprovada, de agora em diante denominada "contratada". A condição de "contratada" pressupõe a realização de um levantamento técnico preliminar das condições necessárias à execução dos serviços, através de visita prévia ao local da obra.

A contratada será responsável pela execução integral da obra, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais, transporte, ferramentas e todos os insumos necessários para a fiel execução dos serviços, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis a cada etapa.

Os serviços deverão ser executados de forma a garantir qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade, sendo que qualquer irregularidade constatada deverá ser corrigida pela contratada sem ônus adicional ao contratante.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões

determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame, sendo somente substituído após aprovação do fiscal da obra.

Qualquer dúvida, alteração de material ou projeto deverá ser autorizada por escrito pela Fiscalização, com anuência do autor do projeto.

A expressão "de primeira qualidade", quando citada, tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio; indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

Os serviços a serem realizados se enquadram como *serviços comum de engenharia.*

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início dos serviços deverá ser instalada placa de obra com dimensões de 2,00 m x 2,00 m, conforme modelo disponibilizado pela Contratante.

A placa deverá ser confeccionada, instalada e mantida em condições adequadas durante o período de execução da obra, em local previamente definido pela Fiscalização, devendo permanecer legível e devidamente fixada.

3. REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES

Serão removidas as telhas cerâmicas e de fibrocimento existentes na cobertura, as quais não serão reaproveitadas. A retirada deverá ser realizada de forma controlada, evitando danos à estrutura existente, às instalações e aos ambientes do hospital.

Também deverá ser removido o forro de PVC existente nos locais onde não houver pré-laje ou forro de gesso instalado, preparando-se os locais para execução do novo forro de gesso em drywall.

Deverá ser realizada a demolição e remoção dos pisos cerâmicos existentes nos ambientes indicados em projeto e/ou checklist em anexo, incluindo a retirada das peças cerâmicas, argamassa de assentamento e demais materiais que apresentem interferência na execução dos novos revestimentos. A demolição deverá ser executada de forma cuidadosa e controlada, evitando danos à estrutura, às instalações existentes, às paredes

e aos demais elementos construtivos que serão mantidos. Após a remoção, as superfícies deverão ser devidamente limpas e preparadas para receber o novo revestimento.

As calhas e os rufos pertencentes à estrutura antiga deverão ser integralmente removidos, incluindo elementos de fixação que interfiram na execução da nova cobertura, para posterior instalação dos novos componentes.

Durante as remoções e demolições, deverão ser adotadas medidas de isolamento, proteção e segurança, especialmente em razão do funcionamento da edificação hospitalar. Os materiais provenientes das demolições deverão ser devidamente acondicionados, transportados e destinados conforme as normas e legislações aplicáveis, mantendo-se os ambientes limpos e seguros durante a execução dos serviços.

4. TRANSPORTE DE ENTULHOS

Os resíduos provenientes das remoções, demolições e demais serviços deverão ser acondicionados e transportados por meio de caminhão basculante com capacidade de 10 m^3, ou equipamento equivalente, até a área determinada pela Contratante.

O transporte deverá ser realizado de forma a evitar acúmulos que possam comprometer a circulação ou a segurança, mantendo-se a área da obra organizada.

5. COBERTURA PROVISÓRIA DE PROTEÇÃO

Será executada cobertura provisória sobre os telhados existentes (sobrecobertura), composta por estrutura leve em madeira, utilizando peças de seção 6 x 6 cm, vigas em tábua e terças em madeira 6 x 6 cm, devidamente escoradas e travadas, com fechamento superior em lona plástica reforçada impermeável.

A sobrecobertura terá como finalidade garantir a proteção da edificação durante a substituição da cobertura definitiva, assegurando a estanqueidade provisória, a segurança dos usuários e a continuidade das atividades hospitalares, permitindo a execução dos serviços por etapas.

O sistema será montado de forma modular, possibilitando várias utilizações, compreendendo montagem inicial, remanejamento conforme o avanço da obra e

desmontagem final, incluindo fornecimento, instalação e retirada dos materiais, bem como os andaimes necessários à execução dos serviços.

Toda a estrutura provisória deverá atender às condições mínimas de estabilidade, segurança e acesso, conforme as normas técnicas vigentes, sendo responsabilidade da contratada garantir o perfeito funcionamento do sistema durante todo o período de intervenção.

6. ESTRUTURA DE MADEIRA

As tesouras de madeira existentes serão mantidas. Após inspeção das condições aparentes dos elementos, verificou-se que as mesmas se encontram em condições adequadas para permanência e reutilização, devendo, contudo, ser novamente avaliadas durante a execução caso sejam identificadas patologias, deteriorações ou comprometimentos não aparentes.

As tesouras existentes deverão receber pintura com produto imunizante apropriado para proteção da madeira contra a ação de insetos xilófagos, especialmente cupins, seguindo as recomendações do fabricante quanto à preparação da superfície, aplicação e tempo de cura.

Serão executadas novas terças de madeira destinadas ao apoio e fixação da nova cobertura em telhas de aluzinco. As novas peças deverão apresentar dimensões, espaçamentos, alinhamento e condições de fixação compatíveis com o projeto e com as recomendações do fabricante das telhas. As novas terças também deverão receber tratamento com produto imunizante adequado, garantindo proteção preventiva da madeira contra agentes biológicos.

Os parafusos de fixação das telhas serão do tipo auto brocantes com arruela metálica e de borracha para vedação, das marcas recomendadas pelo fabricante das telhas. Nos pontos críticos, do tipo cumeeiras, bem como em outros pontos em que se julgar necessários à perfeita estanqueidade do sistema de coberturas, deverá ser prevista a colocação de outros acessórios, bem como de selante de vedação.

7. TELHAMENTO, CALHAS, RUFOS E CUMEEIRAS

Serão instaladas telhas de aço revestido do tipo aluzinco, com espessura de 0,50 mm, em toda a área a ser reformada, correspondente a aproximadamente 1.215,79 m².

No poço de luz existente, será executado telhamento com telha translúcida ondulada em poliéster reforçado, com espessura de 0,60 mm, proporcionando a entrada de iluminação natural no ambiente. A instalação deverá ser realizada de forma adequada à estrutura existente, observando-se a inclinação, os recobrimentos, os espaçamentos entre apoios e as recomendações do fabricante, garantindo a resistência, a durabilidade e a estanqueidade do sistema.

As telhas deverão ser instaladas sobre as novas terças, observando-se a inclinação, os recobrimentos, espaçamentos entre apoios e demais recomendações do fabricante. A fixação deverá ser realizada com elementos apropriados, dotados de sistema de vedação adequado, garantindo a estanqueidade da cobertura.

Serão instaladas novas calhas em chapa de aço galvanizado nº 24, com desenvolvimento de 100 cm, substituindo as calhas existentes. As peças deverão possuir caimento adequado para condução das águas pluviais aos pontos de descarga previstos.

As calhas das águas-furtadas existentes em toda a estrutura também serão substituídas, utilizando-se chapa de aço galvanizado nº 26, com corte de 50 cm. As novas peças deverão ser devidamente conformadas, fixadas e vedadas, assegurando o adequado escoamento e a estanqueidade.

Serão instaladas cumeeiras metálicas com espessura compatível com as telhas de aluzinco, devidamente fixadas e vedadas, garantindo o arremate superior da cobertura e evitando a entrada de água.

Os rufos deverão ser executados em chapa de aço galvanizado nº 24, com desenvolvimento de 25 cm, nos pontos de contato da cobertura com alvenarias, concreto e demais elementos construtivos.

Todos os encontros, sobreposições, fixações e pontos críticos deverão receber tratamento adequado de vedação, de modo a garantir a estanqueidade do sistema de cobertura, inclusive nas interfaces entre as telhas de aluzinco e as telhas translúcidas do poço de luz.

8. FORRO

Será instalado forro de gesso em sistema drywall, com estrutura adequada de suporte, tratamento das juntas, emassamento e pintura com tinta acrílica, em uma área aproximada de 183,44 m².

O novo forro de gesso em drywall será executado exclusivamente nas áreas especificadas em projeto, correspondentes aos locais onde não houver pré-laje ou forro de gesso já existente, conforme indicado nos desenhos e demais documentos técnicos da obra. A execução deverá respeitar rigorosamente os limites e áreas definidos em projeto.

A execução deverá contemplar estrutura metálica de sustentação, placas de gesso apropriadas, acessórios de fixação, tratamento das juntas, aplicação de massa para acabamento, preparação das superfícies e pintura final com tinta acrílica, resultando em acabamento uniforme, contínuo e adequado ao uso da edificação.

A execução do novo forro em drywall deverá ocorrer somente nas áreas indicadas em projeto, após a completa remoção do material existente e preparação da superfície e estrutura de suporte.

As placas, perfis, acessórios e demais materiais empregados deverão ser compatíveis entre si, possuir qualidade adequada ao serviço e ser instalados conforme as recomendações dos respectivos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

9. MÓDULOS FOTOVOLTAICOS

Durante a execução da reforma da cobertura, será realizada a retirada provisória, limpeza e posterior recolocação dos 104 (cento e quatro) módulos fotovoltaicos existentes, incluindo desmontagem, armazenamento temporário, transporte interno, reinstalação e reconexão do sistema.

A contratada será integralmente responsável pela guarda, integridade e conservação dos módulos solares durante todo o período em que permanecerem removidos, devendo adotar medidas adequadas de proteção contra impactos, intempéries e manuseio inadequado.

Após a reinstalação, os painéis deverão ser devidamente fixados à nova cobertura, com reaperto das estruturas de suporte, reconexão elétrica e verificação do

funcionamento do sistema fotovoltaico, garantindo sua operação em condições normais de desempenho.

A contratada deverá entregar o conjunto em pleno funcionamento.

10. ILUMINAÇÃO

Serão instaladas 250 luminárias de painel plafon, de embutir, slim, quadrada, com dimensões de 30 x 30 cm, corpo em alumínio com acabamento branco e difusor em acrílico, equipada com lâmpadas LED de 24 W, alimentação bivolt.

As luminárias serão destinadas à iluminação geral dos ambientes abrangidos pela reforma, garantindo eficiência energética e uniformidade de iluminação, atendendo às normas da ABNT aplicáveis.

Serão também instaladas luminárias de emergência compostas por 50 lâmpadas LED de 2 W cada. As luminárias de emergência deverão atender às exigências normativas aplicáveis e garantir autonomia mínima conforme requerido para edificações hospitalares, sendo posicionadas estrategicamente para assegurar iluminação adequada em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica.

O projeto de layout da implantação será fornecido à empresa contratada, não acarretando impacto no custo final da obra. Poderão ocorrer ajustes no posicionamento das luminárias durante a execução, conforme determinação da Administração Municipal e da Fiscalização.

11. ACABAMENTO DOS BEIRAIS

Para a pintura dos beirais e espelhos em madeira, deverá ser garantida superfície lisa, limpa e devidamente preparada, com aplicação de fundo nivelador compatível com a superfície.

Após a preparação e o adequado nivelamento, deverá ser aplicada tinta esmalte acetinada, em número de demãos suficiente para obtenção de acabamento uniforme, conforme especificação do fabricante.

12. PINTURA EXTERNA

Todo o prédio receberá pintura externa, contemplando a preparação das superfícies, incluindo limpeza, correção de imperfeições, aplicação de fundo ou selador quando necessário e aplicação das demãos de tinta especificadas, até a obtenção de acabamento uniforme em todas as áreas externas da edificação.

13. SUBSTITUIÇÃO DE PERSIANA

Serão substituídas duas persianas basculantes articuladas existentes na fachada frontal da edificação, incluindo a remoção das peças existentes e a instalação das novas persianas, com os respectivos ajustes e fixações necessários para garantir o adequado funcionamento e acabamento.

14. INSTALAÇÕES DA REDE DE ÁGUA

Será realizada a substituição do sistema de abastecimento de água do prédio, utilizando-se a nova caixa d'água instalada como fonte de alimentação do sistema.

Será utilizado tubo de PVC soldável, DN 75 mm, desde a saída da caixa d'água até o sistema de distribuição do prédio, com execução dos trechos, conexões, suportes e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento da instalação.

Também será instalado registro de esfera DN 32 mm para controle da descida de água destinada a cada cômodo que utilizar o sistema, permitindo o seccionamento e a manutenção dos respectivos trechos.

As instalações deverão ser executadas de forma estanque, com materiais compatíveis entre si e conforme as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis. Após a execução, o sistema deverá ser submetido a testes para verificação de possíveis vazamentos e do adequado funcionamento.

15. REFORMA DO TÉRREO

13.1 PISOS VINÍLICOS

Será realizada a substituição dos pisos existentes por piso vinílico flexível em manta, padrão liso, espessura de 2,0 mm, nos ambientes indicados em projeto, totalizando

uma área de 347,50 m². O serviço inclui a remoção do revestimento existente, preparação e regularização da base quando necessária, fornecimento e instalação do novo piso, incluindo adesivo, recortes, emendas e arremates. Será executado também rodapé vinílico flexível em manta, com altura de 10 cm, incluindo os respectivos cortes e acabamentos.

13.2 REVESTIMENTO CERÂMICO DE PISO

Será realizada a substituição dos pisos existentes por revestimento cerâmico para piso, com placas tipo esmaltada, dimensões de 60 x 60 cm, nos ambientes indicados no projeto, totalizando uma área de 74,80 m². O serviço contempla a preparação da base, fornecimento e assentamento das peças, incluindo cortes, ajustes, rejuntamento e acabamentos necessários.

Também será executado rodapé cerâmico, utilizando o mesmo revestimento do piso, com altura de 7 cm, incluindo cortes, assentamento e acabamento final.

13.3 REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDE

Na Sala 03 será executado revestimento cerâmico tipo azulejo nas paredes, acima da altura de 2,60 m, em área aproximada de 22,62 m².

O serviço compreenderá preparação da superfície, fornecimento e assentamento das peças, cortes, rejuntamento e acabamento.

Também será executado revestimento cerâmico na parede indicada no Item F, em aproximadamente 8,70 m², com a finalidade de evitar a exposição da superfície à formação de áreas mofadas.

13.4 REVESTIMENTO EM POLIESTIRENO

Na Sala 24 (Capela), será executado rodapé em PVC em todo o perímetro do ambiente, com altura de 5 cm, conforme indicado em projeto.

O rodapé deverá ser instalado de forma contínua, devidamente alinhado e nivelado, com fixação adequada à superfície existente, garantindo bom acabamento, estabilidade e perfeita aderência.

13.5 REVESTIMENTO BORRACHA

Na rampa de entrada da edificação, será instalado piso de borracha pastilhado, com espessura de 3,5 mm, fixado à superfície existente por meio de adesivo acrílico apropriado, conforme as recomendações do fabricante.

A execução deverá contemplar a preparação e limpeza da superfície, garantindo que a base esteja regularizada, seca, limpa e livre de poeira, óleo ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência do revestimento. As placas ou mantas de borracha deverão ser devidamente posicionadas, alinhadas e fixadas, garantindo perfeita aderência, estabilidade e uniformidade do revestimento.

13.6 PINTURA DE PAREDES INTERNAS

As paredes indicadas no projeto, receberão pintura de acabamento, contemplando preparação da superfície, limpeza, correção de imperfeições, aplicação de fundo ou selador quando necessário e aplicação das demãos de tinta especificadas, até obtenção de acabamento uniforme.

13.7 PINTURA DO TETO

Será realizada pintura dos tetos existentes em laje, nas áreas indicadas no projeto, contemplando preparação da superfície, correção das imperfeições, aplicação de fundo preparador/selador quando necessário e acabamento com tinta apropriada.

13.8 PINTURA DE AZULEJOS COM TINTA EPÓXI

Na Sala 05 será realizada a pintura dos azulejos existentes com tinta epóxi, em área aproximada de 16,95 m^2. O serviço deverá contemplar limpeza e desengorduramento da superfície, preparação adequada para aderência do revestimento e aplicação do sistema de pintura epóxi conforme especificação do fabricante.

13.9 PINTURA DE PORTAS

Todas as portas em madeira serão realizadas a pintura com tinta esmalte sintético para madeira, contemplando preparação da superfície, correção de imperfeições, lixamento quando necessário e aplicação do acabamento especificado.

13.10 REBAIXAMENTO DE FORRO PVC

Será executado rebaixamento de teto em forro de PVC, incluindo estrutura de sustentação, fixação das placas, recortes, arremates e demais acessórios necessários.

Será executado rodaforro em PVC, proporcionando o acabamento entre o forro e as paredes:

13.11 ESQUADRIAS EM VIDRO TEMPERADO

Conforme Item D do checklist em anexo, serão substituídas as esquadrias existentes por esquadrias em vidro temperado, contemplando as dimensões indicadas de 200 x 180 cm, 190 x 230 cm e 190 x 230 cm (superior), totalizando aproximadamente 12,50 m².

As esquadrias deverão ser devidamente fixadas, alinhadas, niveladas e vedadas, incluindo os acessórios necessários à sua instalação.

13.12 PORTAS

Serão executados os seguintes serviços:

Sala 03: substituição da porta existente por porta acessível para PCD, com largura de 90 cm;

Sala 17: instalação de porta de madeira com 90 cm;

Item B: substituição por porta de vidro com 80 cm;

Item C: substituição da porta de entrada por modelo moderno, com dimensões de 170 x 250 cm, serviço adiado para a reforma da fachada;

Item G: instalação de porta de vidro com dimensões de 95 x 210 cm, associada a sistema de acesso eletrônico;

Item H: fechamento do vão e retirada da esquadria existente, com dimensões de 150 x 230 cm, serviço adiado para a reforma da fachada.

13.13 LOUÇAS SANITÁRIAS E ACESSIBILIDADE

Na Sala 03 será realizada a substituição do vaso sanitário existente por vaso sanitário acessível para PCD, incluindo barras de apoio, além da substituição da pia existente por pia de parede para PCD.

Na Sala 08 será realizada a substituição do vaso sanitário por modelo para PCD com barras de apoio e caixa acoplada.

13.14 VIDROS

Na Sala 03 serão substituídos os vidros quebrados do tipo martelado, em área aproximada de 1,08 m^2, contemplando retirada dos elementos danificados, fornecimento e instalação dos novos vidros e respectivos arremates.

13.15 ILUMINAÇÃO

Na Sala 03 serão instaladas 02 luminárias tipo plafon de sobrepor em LED, com dimensões de 30 x 30 cm, contemplando fixação, conexões e demais componentes necessários ao funcionamento.

13.16 EXAUSTÃO

Na Sala 07 será realizada intervenção no sistema de exaustão, com a finalidade de melhorar a renovação do ar e minimizar a permanência de odores provenientes de medicamentos. A solução deverá ser compatível com as instalações existentes e previamente aprovada pela Fiscalização.

13.17 CANTONEIRA DE PROTEÇÃO

Serão instaladas cantoneiras metálicas para proteção dos cantos das paredes, nos ambientes indicados, totalizando aproximadamente 30,00 m lineares.

13.18 RODAPÉS EM PVC

Na Sala 24 será executado rodapé em PVC, como complemento do piso existente em vinil, totalizando aproximadamente 12,76 m lineares.

13.19 PISO DE PLURIGOMA

No Item A será realizada a substituição do piso das rampas por revestimento tipo Plurigoma, em área aproximada de 1,00 m².

16. REFORMA SEGUNDO PAVIMENTO

14.1 PISOS VINÍLICOS

Será realizada a substituição dos pisos existentes por piso vinílico flexível em manta, padrão liso, espessura de 2,0 mm, nos ambientes indicados em projeto, totalizando uma área de 515,60 m². O serviço inclui a remoção do revestimento existente, preparação e regularização da base quando necessária, fornecimento e instalação do novo piso, incluindo adesivo, recortes, emendas e arremates. Será executado também rodapé vinílico flexível em manta, com altura de 10 cm, incluindo os respectivos cortes e acabamentos.

14.2 REVESTIMENTO CERÂMICO DE PISO

Será realizada a substituição dos pisos existentes por revestimento cerâmico para piso, com placas tipo esmaltada, dimensões de 60 x 60 cm, nos ambientes indicados no projeto, totalizando uma área de 16,03 m². O serviço contempla a preparação da base, fornecimento e assentamento das peças, incluindo cortes, ajustes, rejuntamento e acabamentos necessários.

Também será executado rodapé cerâmico, utilizando o mesmo revestimento do piso, com altura de 7 cm, incluindo cortes, assentamento e acabamento final.

14.3 REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDE

Nos banheiros 10, 12 e SRPA, serão executados revestimento cerâmico tipo azulejo nas paredes, na altura inteira das paredes, em área aproximada de 86,58 m². Os serviços

compreenderão preparação da superfície, fornecimento e assentamento das peças, cortes, rejuntamento e acabamento.

14.4 REVESTIMENTO BORRACHA

Na escada de acesso ao segundo pavimento, será substituído o piso de borracha por um novo piso, também em borracha pastilhado, com espessura de 3,5 mm, fixado à superfície existente por meio de adesivo acrílico apropriado, conforme as recomendações do fabricante, totalizando uma área de 15,87 m².

A execução deverá contemplar a preparação e limpeza da superfície, garantindo que a base esteja regularizada, seca, limpa e livre de poeira, óleo ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência do revestimento. As placas ou mantas de borracha deverão ser devidamente posicionadas, alinhadas e fixadas, garantindo perfeita aderência, estabilidade e uniformidade do revestimento.

14.5 READEQUAÇÃO DE SANITÁRIOS

Será realizada a reorganização dos sanitários dos quartos 10, 12 e 13, bem como do sanitário destinado à Sala de Recuperação Pós-Anestésica (SRPA), conforme indicado em projeto.

No banheiro do quarto 10, será realizada a abertura de trecho de alvenaria, possibilitando o acesso direto ao sanitário pelo quarto 10, de modo que o ambiente passe a ser de uso exclusivo deste quarto.

No quarto 12, será realizada a ampliação do banheiro existente, mediante a demolição de parede de alvenaria, proporcionando maior adequação e funcionalidade ao ambiente sanitário.

No quarto 13, será realizada a abertura de trecho da alvenaria existente para possibilitar o acesso ao banheiro, que passará a atender exclusivamente ao quarto 13, o qual atualmente não dispõe de banheiro próprio.

No sanitário da SRPA, será executado o fechamento do ambiente com parede de gesso, de modo a garantir que o banheiro permaneça de uso exclusivo da Sala de Recuperação Pós-Anestésica (SRPA).

Todos os serviços serão executados de acordo com as dimensões, disposições e especificações apresentadas no projeto, observando-se as condições existentes no local e as normas técnicas aplicáveis.

14.6 TRATAMENTO DE MOFO NAS PAREDES

Será realizada a limpeza e remoção de mofo na área indicada no checklist, incluindo a preparação e higienização da superfície, de modo a eliminar as áreas afetadas e proporcionar condições adequadas para a posterior execução dos serviços de acabamento, quando aplicável.

14.7 PORTAS

Serão executados os seguintes serviços:

Sanitário 06: instalação de porta de madeira de 0,90x2,10m;

Sanitário 07: instalação de porta de madeira de 0,90x2,10m;

Sanitário 08 (SRPA): instalação de porta de madeira de 0,90x2,10m;

Sanitário do quarto 13: Será realocada a porta existente da sala de recuperação para o sanitário do quarto 13.

14.8 PINTURA DAS PORTAS

Todas as portas em madeira serão realizadas a pintura com tinta esmalte sintético para madeira, contemplando preparação da superfície, correção de imperfeições, lixamento quando necessário e aplicação do acabamento especificado.

14.9 PINTURA DE PAREDES INTERNAS

As paredes indicadas no projeto, receberão pintura de acabamento, contemplando preparação da superfície, limpeza, correção de imperfeições, aplicação de fundo ou selador quando necessário e aplicação das demãos de tinta especificadas, até obtenção de acabamento uniforme.

14.10 PINTURA DO TETO

Será realizada pintura dos tetos existentes em laje, nas áreas indicadas no projeto, contemplando preparação da superfície, correção das imperfeições, aplicação de fundo preparador/selador quando necessário e acabamento com tinta apropriada.

17. LIMPEZA

A contratada deverá manter a área de trabalho permanentemente limpa e organizada durante todo o período de execução, permitindo o acesso e deslocamento seguro dos trabalhadores, da Fiscalização e dos usuários autorizados.

Deverá ser realizada limpeza geral da área de intervenção, incluindo pisos, paredes, vidros, equipamentos e demais superfícies atingidas pelos serviços. Respingos de tintas, óleos, graxas, poeiras e demais sujeiras deverão ser removidos.

O uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverá ser restrito e realizado de forma a não causar danos às superfícies ou aos equipamentos existentes. Sempre que possível, deverá ser utilizado sabão neutro e água.

Ao final dos serviços, todos os entulhos, restos de materiais, equipamentos e resíduos deverão ser removidos da área de intervenção e destinados ao local determinado pela Contratante, observando-se a legislação e as exigências aplicáveis à destinação de resíduos.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratada fica obrigada a manter no canteiro de obras, durante todo o período de execução, o presente Memorial Descritivo, os projetos técnicos e demais documentos necessários ao acompanhamento dos serviços.

As etapas da obra deverão estar de acordo com as especificações deste Memorial, os projetos e a planilha orçamentária, considerados documentos integrantes e complementares do objeto.

Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, a contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, equipamentos de

proteção individual e demais recursos necessários à execução dos serviços, salvo aqueles expressamente indicados como responsabilidade da Contratante.

A contratada deverá realizar visita técnica e conferir previamente as condições existentes, medidas, acessos, interferências e demais características do local, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das condições de execução.

Qualquer dúvida, alteração de especificação, material ou solução construtiva deverá ser submetida previamente à Fiscalização, não podendo ser executada sem autorização formal.

Todos os serviços deverão ser executados atendendo às Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis, às normas de segurança do trabalho e aos princípios de boa técnica. A contratada será responsável pelo treinamento de seus colaboradores e pela adoção das medidas de segurança necessárias.

Em razão do funcionamento do hospital, a contratada deverá planejar os serviços de modo a minimizar interferências nas atividades da unidade, mantendo as áreas de circulação e os ambientes em condições seguras e protegidas.

O Memorial Descritivo, a planilha orçamentária, os projetos e os demais documentos referentes aos serviços descritos são partes integrantes do mesmo objeto e se complementam. Em caso de divergências, caberá à Fiscalização, em conjunto com o responsável técnico pelo projeto, analisar e definir a solução aplicável.

19. DATAS E ASSINATURAS

Rafael Fumaco Tambara
Engenheiro Civil – CREA/RS 269809

Jaguari/RS, 06 de outubro de 2026

ANEXO A – CHECKLIST REFORMA TÉRREO

Ambiente (Prancha 02)	Etapa	Metragem
01	Troca do piso (vinil)	9,64m²
	Pintura da porta interna	3,78m²
02	Troca do piso (vinil)	9,98m²
03	Troca de piso (cerâmico)	4,50m²
	Azulejo nas paredes (pé direito após 2,60m)	22,62m²
	Troca da porta para PCD 90cm	01 unidade
	Troca do vaso para PCD com barras	01 unidade
	Troca da pia para PCD de parede	01 unidade
	Rebaixamento de teto em PVC	4,50m²
	Rodaforro para forro de PVC	8,70m linear
	Iluminação (plafon de sobrepor de LED 30x30	02 unidades
	Substituir vidros quebrados (martelados)	1,08m²
04	Troca de piso (vinil)	10,55m²
05	Troca de piso (vinil)	7,70m²
	Pintar azulejos da parede com tinta epóxi	16,95m²
06	Troca de piso (vinil)	7,03m²
07	Trabalhar sistema de exaustão (cheiro medicamento)	
08	Troca de piso (cerâmico)	3,44m²
	Rebaixe teto em PVC	3,44m²
	Rodaforro em PVC	7,50m linear
	Troca do vaso para PCD com barras (caixa acoplada)	01 unidade
	Ganchos para pendurar roupas **(não cotado, ver por compra direta)**	03 unidades
09	Troca de piso (cerâmico)	9,02m²
	Rebaixe teto em PVC	9,02m²
	Rodaforro em PVC	13,86m linear
10	Pintura do teto em laje	32,90m²
	Pintura da parede	69,00m²
11	Troca de piso (vinil)	7,20m²
	Pintura do teto	7,20m²
	Pintura das paredes	33,00m²
12	Troca de piso (vinil)	7,03m²
	Pintura das paredes	28,50m²

13	Troca de piso (cerâmico) – futura ala de exames	15,78m²
14	Troca de piso (cerâmico) – futura ala de exames	21,74m²
15	Troca de piso (cerâmico) – futura ala de exames	10,55m²
16	Troca de piso (vinil)	10,39m²
17	Trocar cobertura translúcida Colocar porta em madeira 90cm	3,02m² 01 unidade
18	Cantoneiras metálicas para paredes **(cotados para todos os ambientes que necessitam)**	30,0m linear
19	Troca de piso (vinil)	146,80m²
20	Troca de piso (vinil)	14,52m²
21	Troca de piso (vinil)	7,15m²
22	Troca de piso (vinil)	9,98m²
23	Troca de piso (vinil)	9,98m²
24	Colocar rodapé em pvc **(complemento do piso existente em vinil)**	12,76m linear
25	Troca de piso (vinil)	14,47m²
26	Troca de piso (vinil)	4,67m²
27	Troca de piso (vinil)	4,47m²
28	Troca de piso (vinil)	19,11m²

Item	Etapa	Metragem
A	Troca do piso das rampas em Plurigoma	1,0m²
B	Troca para uma porta de vidro 80cm	01 unidade
C	Troca da porta de entrada para modelo moderno 170x250cm – **adiada para obra de reforma da fachada**	01 unidade
D	Trocar janela para esquadria em vidro temperado 200x180cm,190x230cm e 190x230cm **(superior)**	12,50m²
E	Refazer cantos das paredes e colocar cantoneiras Adesivar porta de entrada (2 frentes)	 3,78m²
F	Colocar azulejo na parede evitando área mofada	8,70m²
G	Trocar para porta em vidro e com acesso eletrônico 95x210cm – **acesso eletrônico contratar direto**	01 unidade
H	Fechamento do vão e retirada da esquadria 150x230cm – **adiada para obra de reforma da fachada**	

ANEXO B – CHECKLIST REFORMA SEGUNDO PAVIMENTO

Ambiente (Prancha 06)	Etapa	Metragem
01	Retirar o piso existente (cerâmico) e deixar a base regularizada (argamassa) para novo piso	40,20 m²
02	Retirar o piso existente (placas emborrachadas) e deixar a base regularizada (argamassa) para novo piso	437,68 m²
03	Retirar o piso em placas plurigoma da escada, cola residual e colocar novo piso de igual tipo.	15,87 m²
04	Colocar novo piso em áreas que necessitam renovação conforme normas da RDC50. Colocar piso vinílico em rolo, espessura 2mm, fixado com cola. Subir piso a 10cm nos cantos de parede formando rodapé sem cantos.	477,88 m²
05	Limpar e tratar o mofo existente em umas paredes e após pintar as mesmas.	43,20 m²
06	Criar novo banheiro demolindo paredes, construindo novas e colocação de piso e paredes cerâmicos novos, bem como conjunto vaso/pia/chuveiro. Colocação de nova luminária utilizando ponto de luz existente. Colocação de uma porta nova. Banheiro já adaptado segundo RDC50, menos banqueta retrátil e barras do box.	4,25 m² (piso) 27,0 m² (parede) 6,45 m² (demolição) 4,50 m² (construção alvenaria)
07	Criar novo banheiro demolindo paredes, construindo novas e colocação de piso e paredes cerâmicos novos, bem como conjunto vaso/pia/chuveiro. Colocação de nova luminária utilizando ponto de luz existente. Colocação de uma porta nova. Banheiro já adaptado segundo RDC50, menos banqueta retrátil e barras do box.	8,46 m² (piso) 37,68 m² (paredes)
08	Criar novo banheiro colocando uma parede em Dry Wall e, colocação de piso e paredes cerâmicos novos, bem como conjunto vaso e pia. Colocação de nova luminária utilizando ponto de luz existente.	3,32 m² (piso) 21,84 m² (paredes)

JAGUARI

Obra
REFORMA DO HOSPITAL DE JAGUARI

Bancos
SINAPI - 07/2026 - Rio Grande do Sul
SBC - 08/2026 - Rio Grande do Sul
SICRO3 - 04/2026 - Rio Grande do Sul

B.D.I.
23,54%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: Sinapi - 111,95%
Mensalista: Sinapi - 69,29%

Orçamento Sintético com Fórmulas

Valor Final do Orçamento 899.759,23
BDI 23,54 %

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		**1**		**39.026,76**	**39.026,76**	**4,34 %**
1.1	0015	Próprio	ADMINISTRAÇAO LOCAL DE OBRA	MES	4	7.897,60	9.756,69	39.026,76	4,34 %
2			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**3.731,47**	**3.731,47**	**0,41 %**
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,08	496,79	613,73	3.731,47	0,41 %
3			**COBERTURA**		**1**		**339.016,01**	**339.016,01**	**37,68 %**
3.1			**REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO**		**1**		**11.512,69**	**11.512,69**	**1,28 %**
3.1.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1215,79	4,20	5,18	6.297,79	0,70 %
3.1.2	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	480,3	2,32	2,86	1.373,65	0,15 %
3.1.3	104803	SINAPI	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	220	5,35	6,60	1.452,00	0,16 %
3.1.4	PMJ 02	Próprio	REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA INUTILIZADAS	UN	5	386,80	477,85	2.389,25	0,27 %
3.2			**TRANSPORTE DE ENTULHOS**		**1**		**5.844,71**	**5.844,71**	**0,65 %**
3.2.1	100282	SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TELHA DE CONCRETO OU CERÂMICA (UNIDADE: M2XKM). AF_04/2026	M2XKM	24,31	173,37	214,18	5.206,71	0,58 %
3.2.2	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	275	1,88	2,32	638,00	0,07 %
3.3			**COBERTURA PROVISÓRIA PROTEÇÃO**		**1**		**20.898,00**	**20.898,00**	**2,32 %**
3.3.1	5043	ORSE	COBERTURA PROVISÓRIA SOBRE TELHADOS EXISTENTES (SOBRECOBERTURA), COM LONA PLÁSTICA REFORÇADA, APOIADA EM PEÇAS 6X6CM, VIGAS EM TÁBUA E TERÇAS 6X6CM, 2 UTILIZAÇÕES - INCLUSIVE ANDAIME	m²	200	84,58	104,49	20.898,00	2,32 %
3.4			**TELHAMENTO**		**1**		**101.068,62**	**101.068,62**	**11,23 %**
3.4.1	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	m²	1215,79	67,29	83,13	101.068,62	11,23 %
3.5			**ESTRUTURA DE MADEIRA DA COBERTURA**		**1**		**42.491,65**	**42.491,65**	**4,72 %**
3.5.1	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	m²	1215,79	27,78	34,31	41.713,75	4,64 %
3.5.2	00043130	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 14 BWG PARA AMARRAÇÃO DAS TELHAS	KG	30	20,99	25,93	777,90	0,09 %
3.6			**FORRO**		**1**		**40.741,19**	**40.741,19**	**4,53 %**
3.6.1	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	183,44	87,03	107,51	19.721,63	2,19 %
3.6.2	96123	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF_08/2023_PS	M	226	31,70	39,16	8.850,16	0,98 %
3.6.3	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	183,44	36,72	45,36	8.320,83	0,92 %
3.6.4	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	183,44	16,99	20,98	3.848,57	0,43 %
3.7			**COMPLEMENTOS**		**1**		**87.552,07**	**87.552,07**	**9,73 %**
3.7.1	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	220	183,89	227,17	49.977,40	5,55 %
3.7.2	94223	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO ONDULADA E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2026	M	225	89,72	110,84	24.939,00	2,77 %
3.7.3	00001118	SINAPI	CALHA PARA AGUA FURTADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM	M	70	32,59	40,26	2.818,20	0,31 %
3.7.4	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	150	42,70	52,75	7.912,50	0,88 %
3.7.5	94449	SINAPI	TELHAMENTO TELHA TRANSLÚCIDA ONDULADA EM FIBRA DE VIDRO/POLIÉSTER REFORÇADO (PRFV) E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026 - clarabóia poço de luz	m²	4,8	321,25	396,87	1.904,97	0,21 %
3.8			**IMUNIZANTE MADEIRA COBERTURA**		**1**		**9.542,50**	**9.542,50**	**1,06 %**
3.8.1	00007340	SINAPI	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS	L	250	30,90	38,17	9.542,50	1,06 %
3.9			**ACABAMENTO BEIRAIS**		**1**		**3.675,00**	**3.675,00**	**0,41 %**
3.9.1	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	250	11,90	14,70	3.675,00	0,41 %
3.10			**PAINÉIS SOLARES**		**1**		**15.689,58**	**15.689,58**	**1,74 %**
3.10.1	PROPRIO	Próprio	RETIRADA, LIMPEZA, ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE PAINÉIS SOLARES	un	1	12.700,00	15.689,58	15.689,58	1,74 %
4			**REFORMA INTERNA TÉRREO**		**1**		**197.995,47**	**197.995,47**	**22,01 %**
4.1			**REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO**		**1**		**5.887,10**	**5.887,10**	**0,65 %**
4.1.1	35	ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISOS VINÍLICOS, EXCLUSIVE CONTRA PISOS	m²	347,5	5,77	7,12	2.474,20	0,27 %
4.1.2	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	74,8	27,09	33,46	2.502,80	0,28 %

4.1.3	106122	SINAPI	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	m³	3,74	88,19	108,94	407,43	0,05 %
4.1.4	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	3,4	11,31	13,97	47,49	0,01 %
4.1.5	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	12,5	29,21	36,08	451,00	0,05 %
4.1.6	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,05	67,68	83,61	4,18	0,00 %
4.2			**REVESTIMENTO VINÍLICO**		**1**		**100.827,12**	**100.827,12**	**11,21 %**
4.2.1	101728	SINAPI	PISO VINÍLICO FLEXÍVEL EM MANTA, PADRÃO LISO, ESPESSURA 2 MM, FIXADO COM COLA. AF_02/2026 C/ RODAPÉ DE 10 CM	m²	347,5	234,87	290,15	100.827,12	11,21 %
4.3			**REVESTIMENTO CERÂMICO**		**1**		**16.304,33**	**16.304,33**	**1,81 %**
4.3.1	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	74,8	46,46	57,39	4.292,77	0,48 %
4.3.2	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	74,8	70,90	87,58	6.550,98	0,73 %
4.3.3	104611	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	31,32	105,32	130,11	4.075,04	0,45 %
4.3.4	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	84,33	13,30	16,43	1.385,54	0,15 %
4.4			**REVESTIMENTO DE POLIESTIRENO**		**1**		**947,94**	**947,94**	**0,11 %**
4.4.1	98688	SINAPI	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_02/2026	M	12,76	60,14	74,29	947,94	0,11 %
4.5			**REVESTIMENTO BORRACHA (RAMPA)**		**1**		**135,74**	**135,74**	**0,02 %**
4.5.1	101736	SINAPI	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 3,5MM, FIXADO COM ADESIVO ACRÍLICO. AF_02/2026	m²	1	109,88	135,74	135,74	0,02 %
4.6			**ESQUADRIAS**		**1**		**16.061,32**	**16.061,32**	**1,79 %**
4.6.1	106319	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 80X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	UN	2	2.084,12	2.574,72	5.149,44	0,57 %
4.6.2	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1	1.512,50	1.868,54	1.868,54	0,21 %
4.6.3	90797	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1	927,78	1.146,17	1.146,17	0,13 %
4.6.4	102181	SINAPI	INSTALAÇÃO DE JANELA VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	m²	12,5	475,93	587,96	7.349,50	0,82 %
4.6.5	90801	SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_10/2025	UN	1	443,32	547,67	547,67	0,06 %
4.7			**ACESSÓRIOS**		**1**		**6.191,17**	**6.191,17**	**0,69 %**
4.7.1	95471	SINAPI	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA PARA PCD SEM FURO FRONTAL, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO, SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	UN	1	661,58	817,31	817,31	0,09 %
4.7.2	86888	SINAPI	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1	616,02	761,03	761,03	0,08 %
4.7.3	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2	39,44	48,72	97,44	0,01 %
4.7.4	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1	347,59	429,41	429,41	0,05 %
4.7.5	106779	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2	285,29	352,44	704,88	0,08 %
4.7.6	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	3	15,01	18,54	55,62	0,01 %
4.7.7	100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1	399,56	493,61	493,61	0,05 %
4.7.8	100870	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2	311,50	384,82	769,64	0,09 %
4.7.9	COMP. 069	Próprio	Proteção de arestas/cantos de parede com cantoneira de alumínio anodizado natural, perfil "L", 1" x 1/8", fixada mecanicamente ao longo de toda a altura da parede (ou altura definida em projeto), incluindo furação, buchas, parafusos, corte, arremates e limpeza final. Medição por metro linear. - aproveitamento geral	M	30	52,05	64,30	1.929,00	0,21 %
4.7.10	00010499	SINAPI	VIDRO MARTELADO OU CANELADO, 4 MM	m²	1,08	99,87	123,37	133,23	0,01 %
4.8			**REBAIXAMENTO DE FORRO**		**1**		**2.507,95**	**2.507,95**	**0,28 %**
4.8.1	96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	30,1	14,28	17,64	530,96	0,06 %
4.8.2	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	17,44	91,76	113,36	1.976,99	0,22 %
4.9			**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**		**1**		**296,93**	**296,93**	**0,03 %**
4.9.1	103783	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR, COM LED DE 12 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	1	41,10	50,77	50,77	0,01 %
4.9.2	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	34,21	42,26	42,26	0,00 %
4.9.3	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10	3,45	4,26	42,60	0,00 %
4.9.4	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10	13,06	16,13	161,30	0,02 %
4.10			**INSTALAÇÃO DE ÁGUA FRIA**		**1**		**109,98**	**109,98**	**0,01 %**

4.10.1	90443	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 sanitário 08	M	2	8,97	11,08	22,16	0,00 %
4.10.2	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2	19,82	24,48	48,96	0,01 %
4.10.3	89497	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	15,73	19,43	38,86	0,00 %
4.11			**PINTURA DE PAREDE/TETO/PORTAS**		**1**		**48.725,89**	**48.725,89**	**5,42 %**
4.11.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	1856,57	4,22	5,21	9.672,72	1,08 %
4.11.2	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1856,57	11,90	14,70	27.291,57	3,03 %
4.11.3	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	422,3	5,30	6,54	2.761,84	0,31 %
4.11.4	104640	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇAO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	422,3	14,55	17,97	7.588,73	0,84 %
4.11.5	102218	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTETICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	62,16	18,38	22,70	1.411,03	0,16 %
5			**REFORMA INTERNA SEGUNDO PAVIMENTO**		**1**		**235.946,71**	**235.946,71**	**26,22 %**
5.1			**REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO**		**1**		**6.732,58**	**6.732,58**	**0,75 %**
5.1.1	35	ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISOS VINÍLICOS, EXCLUSIVE CONTRA PISOS	m²	437,68	5,77	7,12	3.116,28	0,35 %
5.1.2	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	40,2	27,09	33,46	1.345,09	0,15 %
5.1.3	106171	SINAPI	RETIRADA DE PISO DE BORRACHA. AF_10/2025	m²	15,87	1,83	2,26	35,86	0,00 %
5.1.4	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	11,1	67,68	83,61	928,07	0,10 %
5.1.5	106122	SINAPI	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	m³	12	88,19	108,94	1.307,28	0,15 %
5.2			**REVESTIMENTO VINÍLICO**		**1**		**149.601,34**	**149.601,34**	**16,63 %**
5.2.1	101728	SINAPI	PISO VINÍLICO FLEXÍVEL EM MANTA, PADRÃO LISO, ESPESSURA 2 MM, FIXADO COM COLA. AF_02/2026 C/ RODAPÉ DE 10 CM	m²	515,6	234,87	290,15	149.601,34	16,63 %
5.3			**REVESTIMENTO CERÂMICO**		**1**		**16.334,90**	**16.334,90**	**1,82 %**
5.3.1	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	40,2	46,46	57,39	2.307,07	0,26 %
5.3.2	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	16,03	126,91	156,78	2.513,18	0,28 %
5.3.3	104611	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	86,58	105,32	130,11	11.264,92	1,25 %
5.3.4	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	15,2	13,30	16,43	249,73	0,03 %
5.4			**REVESTIMENTO BORRACHA (ESCADA)**		**1**		**2.154,19**	**2.154,19**	**0,24 %**
5.4.1	101736	SINAPI	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 3,5MM, FIXADO COM ADESIVO ACRÍLICO. AF_02/2026	m²	15,87	109,88	135,74	2.154,19	0,24 %
5.5			**LIMPEZA DE MOFO**		**1**		**409,53**	**409,53**	**0,05 %**
5.5.1	102233	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA ALVENARIA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	m²	43,2	7,68	9,48	409,53	0,05 %
5.6			**ACESSÓRIOS**		**1**		**17.745,68**	**17.745,68**	**1,97 %**
5.6.1	95471	SINAPI	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA PARA PCD SEM FURO FRONTAL, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO, SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	UN	3	661,58	817,31	2.451,93	0,27 %
5.6.2	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	6	39,44	48,72	292,32	0,03 %
5.6.3	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	6	447,69	553,07	3.318,42	0,37 %
5.6.4	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	3	347,59	429,41	1.288,23	0,14 %
5.6.5	106779	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMATICO, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	3	285,29	352,44	1.057,32	0,12 %
5.6.6	106770	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	3	417,24	515,45	1.546,35	0,17 %
5.6.7	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2	141,00	174,19	348,38	0,04 %
5.6.8	100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	3	399,56	493,61	1.480,83	0,16 %
5.6.9	100875	SINAPI	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2	1.524,39	1.883,23	3.766,46	0,42 %
5.6.10	100864	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2	888,56	1.097,72	2.195,44	0,24 %
5.7			**PINTURA PAREDE/TETO/PORTAS**		**1**		**34.430,21**	**34.430,21**	**3,83 %**
5.7.1	104638	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MECÂNICA EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	1248,73	2,73	3,37	4.208,22	0,47 %
5.7.2	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1248,73	11,90	14,70	18.356,33	2,04 %
5.7.3	104640	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	540,93	14,55	17,97	9.720,51	1,08 %
5.7.4	102218	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTETICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	94,5	18,38	22,70	2.145,15	0,24 %
5.8			**ESQUADRIAS**		**1**		**5.605,62**	**5.605,62**	**0,62 %**
5.8.1	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	3	1.512,50	1.868,54	5.605,62	0,62 %
5.9			**ALVENARIA/GESSO**		**1**		**1.681,98**	**1.681,98**	**0,19 %**

5.9.1	103330	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	6,39	90,82	112,19	716,89	0,08 %
5.9.2	104719	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	3,9	200,31	247,46	965,09	0,11 %
5.10			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ÁGUA FRIA**		**1**		**1.250,68**	**1.250,68**	**0,14 %**
5.10.1	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	12	46,29	57,18	686,16	0,08 %
5.10.2	89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	50,46	62,33	62,33	0,01 %
5.10.3	89809	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4	33,17	40,97	163,88	0,02 %
5.10.4	1028	ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	15	14,65	18,09	271,35	0,03 %
5.10.5	1135	ORSE	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	un	6	9,04	11,16	66,96	0,01 %
6			**INSTALAÇÕES DA REDE DE ÁGUA DA CAIXA D'ÁGUA TIPO TAÇA**		**1**		**6.051,97**	**6.051,97**	**0,67 %**
6.1	89451	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	8	57,28	70,76	566,08	0,06 %
6.2	94653	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 75MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	42	67,32	83,16	3.492,72	0,39 %
6.3	89513	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	123,14	152,12	760,60	0,08 %
6.4	89611	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8	38,39	47,42	379,36	0,04 %
6.5	89629	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	95,85	118,41	118,41	0,01 %
6.6	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10	59,48	73,48	734,80	0,08 %
7			**ÁREA EXTERNA - PINTURA PAREDES E ESQUADRIAS**		**1**		**52.591,29**	**52.591,29**	**5,85 %**
7.1	97064	SINAPI	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" . AF_03/2024	M2xMÊS	393	31,70	39,16	15.389,88	1,71 %
7.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	1322,93	4,22	5,21	6.892,46	0,77 %
7.3	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1322,93	11,90	14,70	19.447,07	2,16 %
7.4	100735	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRILICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METALICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMAO). AF_01/2020	m²	600	12,65	15,62	9.372,00	1,04 %
7.5	COMPOSIÇÃO 01	Próprio	PERSIANA BASCULANTE ARTICULADA DE PVC/ALUMINIO BRANCO	UN	2	603,00	744,94	1.489,88	0,17 %
8			**LUMINÁRIAS**		**1**		**21.545,50**	**21.545,50**	**2,39 %**
8.1	103788	SINAPI	LUMINARIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE EMBUTIR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	250	66,18	81,75	20.437,50	2,27 %
8.2	97599	SINAPI	LUMINARIA DE EMERGENCIA, COM 30 LAMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	50	17,94	22,16	1.108,00	0,12 %
9			**SERVIÇOS FINAIS**		**1**		**3.854,05**	**3.854,05**	**0,43 %**
9.1	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	m²	1215,79	2,57	3,17	3.854,05	0,43 %

Total sem BDI	**728.392,43**
Total do BDI	**171.366,80**
Total Geral	**899.759,23**

RAFAEL FUMACO TAMBARA:03933704022

Assinado de forma digital por RAFAEL FUMACO TAMBARA:03933704022
Dados: 2026.10.14 14:32:44 -03'00'

Rafael Fumaco Tambara
Setor de Engenharia

Obra
REFORMA DO HOSPITAL DE JAGUARI

Bancos
SINAPI - 07/2026 - Rio Grande do Sul
SBC - 08/2026 - Rio Grande do Sul
SICRO3 - 04/2026 - Rio Grande do Sul
ORSE - 05/2026 - Sergipe

B.D.I.
23,54%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: Sinapi - 111,95%
Mensalista: Sinapi - 69,29%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 39.026,76	20,00% 7.805,35	20,00% 7.805,35	20,00% 7.805,35	20,00% 7.805,35	20,00% 7.805,35
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 3.731,47	100,00% 3.731,47				
3	COBERTURA	100,00% 339.016,01	25,00% 84.754,00	75,00% 254.262,01			
4	REFORMA INTERNA TÉRREO	100,00% 197.995,47			20,00% 39.599,09	80,00% 158.396,38	
5	REFORMA INTERNA SEGUNDO PAVIMENTO	100,00% 235.946,71				20,00% 47.189,34	80,00% 188.757,37
6	INSTALAÇÕES DA REDE DE ÁGUA DA CAIXA D'ÁGUA TIPO TAÇA	100,00% 6.051,97				100,00% 6.051,97	
7	ÁREA EXTERNA - PINTURA PAREDES E ESQUADRIAS	100,00% 52.591,29					100,00% 52.591,29
8	LUMINÁRIAS	100,00% 21.545,50					100,00% 21.545,50
9	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 3.854,05					100,00% 3.854,05
Porcentagem			10,7%	29,13%	5,27%	24,39%	30,51%
Custo			96.290,82	262.067,35	47.404,44	219.443,04	274.553,56
Porcentagem Acumulado			10,7%	39,83%	45,1%	69,49%	100,0%
Custo Acumulado			96.290,82	358.358,17	405.762,61	625.205,65	899.759,23

RAFAEL FUMACO TAMBARA:03933704022

Assinado de forma digital por RAFAEL FUMACO TAMBARA:03933704022
Dados: 2026.10.14 14:32:27 -03'00'

Rafael Fumaco Tambara
Setor de Engenharia

ANEXO II
COMPOSIÇÃO BDI

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		(%)
OBRA:CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
1.0	**CUSTOS INDIRETOS**	**7,30%**
1.1	Administração Central e Local	4,00%
1.2	Seguros + Garantia	0,80%
1.3	Riscos	1,27%
1.4	Despesas Financeiras	1,23%
2.0	**TRIBUTOS**	**6,65%**
2.1	Pis	0,65%
2.2	Cofins	3,00%
2.3	ISS	3,00%
3.0	**LUCRO**	**7,40%**
3.1	Lucro	7,40%
TAXA TOTAL DE BDI		**23,54%**

Segundo acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - L}$$

AC: Administração Central
S: Seguro
R: Riscos
G: Garantia
DF: Despesas Financeiras
L: Taxa de luco/Remuneração
I: Incidência de Impostos (PIS, COFINS, ISS)

Jaguari/RS, 05 de outubro de 2026

RAFAEL FUMACO TAMBARA:03933704022
Assinado de forma digital por RAFAEL FUMACO TAMBARA:03933704022
Dados: 2026.10.14 14:31:42 -03'00'

Rafael Fumaco Tambara
Engenheiro Civil – CREA/RS 269809

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA
SEM DESONERAÇÃO - CONFORME SINAPI/RS

Declaro para os devidos fins que o percentual de encargos sociais utilizados para o orçamento da obra do **Reforma do Hospital de Jaguari,** de acordo com tabela SINAPI, são de 111,95 % (hora) e 69,29 % (mês), conforme composição discriminada abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORA (%)	MÊS (%)
	Grupo A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário educação	2,50	2,50
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A	**Total**	**36,80%**	**36,80%**
	Grupo B		
B1	Repouso semanal remunerado	17,78	Não incide
B2	Feriados	4,21	Não incide
B3	Auxilio enfermidade	0,88	0,67
B4	13° Salário	10,92	8,29
B5	Licença paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de chuva	1,65	Não incide
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,03	0,02
B9	Férias gozadas	11,04	8,38
B10	Salário maternidade	0,04	0,03
B	**Total**	**47,35%**	**18,00%**
	Grupo C		
C1	Aviso prévio indenizado	4,18	3,17
C2	Aviso prévio trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias indenizadas	3,59	2,73
C4	Depósito rescisão sem justa causa	1,78	1,35
C5	Indenização adicional	0,35	0,26
C	**Total**	**10,01%**	**7,59%**
	Grupo D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre o Grupo B	17,42	6,62
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,37	0,28
D	**Total**	**17,79%**	**6,90%**
	TOTAL (A+B+C+D)	**111,95 %**	**69,29%**

Jaguari/RS, 05 de outubro de 2026

RAFAEL FUMACO TAMBARA:03933704022

Assinado de forma digital por RAFAEL FUMACO TAMBARA:03933704022
Dados: 2026.10.14 14:31:57 -03'00'

Rafael Fumaco Tambara
Engenheiro Civil – CREA/RS 269809

ANEXO III
MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº.__/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. ____/2026

Apresentamos a proposta de preços para o referido Processo Licitatório, cujo objeto trata da contratação de empresa em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para reforma hospitalar no prédio do HCJ - Hospital de Caridade de Jaguari, localizado na Rua Sete de Setembro, nº. 910, neste município, conforme às disposições e especificações técnicas constantes do edital e seus anexos, **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL** (material e mão de obra) de **..... (R$.....)** para referida contratação.

Segue anexo a esta Proposta acompanhada de Planilha Orçamentária Global, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI´s e Detalhamento de Encargos Sociais da proposta apresentada.

O prazo de validade desta proposta é de sessenta (60)dias a partir da data de abertura do Edital.

A proponente declara que possui todas as condições para a execução do objeto ofertado no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja homologado o presente processo licitatório.

Recursos Portaria SES nº 876/2025 e Próprios.

Informações bancárias em nome do titular da empresa: Número conta bancária....., Agência .....e Banco .....

Declarar expressamente que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ___de _____ de 20__.

Representante Legal da Empresa
CPF Nº_____
(Nome e Assinatura)

Responsável Técnico da Empresa
Registro Conselho Competente _____
(Nome e assinatura)

ANEXO IV

MODELO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0.../2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 0.../2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (quando for o caso)

A empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____., portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, OU do seu contador, o (a) Sr. (a)_____, portador do CRC nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no **Concorrência Eletrônica nº ___/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____de_____ de 2026.

_____
(representante legal)

OU

_____
(profissional contábil)
Nº Registro no Consellho Competente

ANEXO V

MODELO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0.../2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 0.../2025

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ **D E C L A R A** , para fins de participação no **Concorrência Eletrônica nº 0xxx/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que possui condições para a execução do objeto do presente procedimento licitatório nas condições e nos prazos, tão logo seja solicitado.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ___de _____ de 20__.
Assinatura do Representante Legal.
NOME DA EMPRESA _____
CNPJ Nº.:_____

ANEXO VI

MODELO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0.../2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 0.../2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____através de seu representante legal infra-assinado, **D E C L A R A**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o Município de Jaguari, que:

1) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)._____, Portador(a) do RG sob nº_____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

6) que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

7) que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ___de _____ de 20__.
Assinatura do Representante Legal.
NOME DA EMPRESA _____
CNPJ Nº.:_____

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0...../2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 0.../2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0.../2026

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA EXECUÇÃO DE REFORMA HOSPITALAR NO PREDIO DO HCJ, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JAGUARI** COMO **CONTRATANTE** E DE OUTRO A **EMPRESA**_____**,** COMO **CONTRATADA**".

O MUNICÍPIO DE JAGUARI/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 87.572.046/0001-63, com sede administrativa à Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº, Bairro Centro, Jaguari, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IGOR ROSA TAMBARA,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº ____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular de Contrato. As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no **Processo Licitatório Modalidade Concorrência Eletrônica n° 0xxx/2026** que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, tendo como fundamentação o Artigo 89 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e supletivamente com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato trata da contratação de empresa em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para reforma hospitalar no prédio do HCJ - Hospital de Caridade de Jaguari, localizado na Rua Sete de Setembro, nº. 910, neste município – Recurso Portaria SES nº. 876/2025, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, bem como deverá atender as especificações no Memorial Descritivo, Planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos arquitetônicos deste edital.

Parágrafo Primeiro: Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica nº. 0xxx/2026 e ao TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA:

2.1. Será exigida da Contratada, previamente à assinatura do contrato, prestação de garantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia poderá ser prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da Contratada, quais sejam:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

2.2. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e emissão do termo de recebimento definitivo do objeto contratual, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO:

3.1. A execução da obra ocorerrá sob o regime de empreitada por preço global, observando-se o seguinte:

3.2. O prazo para execução do objeto será **de 150 (cento e cinquenta) dias**, conforme estabelecido no **Cronograma Físico-Financeiro** em anexo ao processo, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra pela CONTRATADA, necessários à completa execução da obra.

3.2.1.O prazo de execução terá início a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços emitido pelo Município, momento a partir do qual passará a ser contabilizado o período previsto para a conclusão dos serviços.

3.2.2.A execução da obra deverá observar as etapas e prazos definidos no cronograma físico-financeiro, podendo sofrer ajustes devidamente justificados e autorizados pelo Município, desde que não comprometam o objeto contratado.

3.2.3.O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa técnica e autorização do Município, nos termos da legislação vigente.

3.2.4. Eventuais suspensões da execução contratual, quando necessárias e devidamente justificadas, serão formalizadas pelo Município, não sendo computadas para fins de contagem do prazo de execução da obra.

3.3. A obras deverá ser realizada, de acordo com o Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro em anexo ao processo.

3.4. O início das obras ficará condicionado à emissão de Notificação de Ordem de Serviços;

3.5. Todos os materiais que serão empregados na execução da obra deverão ser de primeira linha, ter a(s) certificação(ões) da(s) norma(s) específica(s), (ABNT), e adquirido(s) de fornecedor(es) idôneo(s). As obras deverão ser executados por profissionais habilitados, observando-se as normas de segurança que regem as atividades em questão, visando assegurar total segurança aos usuários. Para todos os serviços/obra e instalações deverão ser emitidas as respectivas ARTs de execução.

3.6. A empresa deverá apresentar CNO da(s) obra(s), conforme IN RFB 2061;

3.7. Concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições, atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida no Memorial Descritivo e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório, emitidos juntamente com a última medição.

3.8. Decorridos o prazo de até 30 (trinta) dias após a lavratura do "Termo de Recebimento Provisório", se os serviços/obras não apresentarem anormalidades por venturas verificadas, os mesmos serão aceitos pela Fiscalização e órgãos fiscalizadores do Município. O recebimento deve seguir os critérios do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, com termos próprios e verificação da conformidade do objeto.

3.9. Os termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

3.10. CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, os serviços se estes estiverem em desacordo com as exigências deste contrato, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA MEDIÇÃO:

4.1. O valor global do presente contrato é de R$ …….... (……..), de acordo com a proposta vencedora do presente processo que deu origem a este contrato administrativo, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme empenho(s) nrs ...../2026.

Parágrafo Único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

5.1. A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços executados e encaminhá-la para o e-mail financeiro@jaguari.rs.gov.br , devidamente acompanhada do Laudo de Execução dos Serviços, assinado pelo responsável técnico da **CONTRATANTE**, para fins de liquidação e pagamento das despesas, observando que os recursos são provenientes da Portaria SES nº 876/2025 e Próprios.

5.2. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços executados.

5.3. Cada pagamento ficará condicionado à emissão do Laudo de Execução/Recebimento dos Serviços, expedido pelo Setor de Engenharia / Fiscalização do Contrato, que atestará a regular execução dos serviços correspondentes à etapa concluída.

5.4. Após a emissão do referido laudo e a apresentação da documentação fiscal exigida, o pagamento será realizado pelo Município no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.6. O pagamento de cada parcela ficará condicionado à medição e ao recebimento dos serviços correspondentes, à liquidação da despesa e à apresentação da documentação fiscal exigível, sem prejuízo das medidas legais cabíveis quanto a obrigações contratuais pendentes.

5.7. Quando do recebimento das parcelas, será retido quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, se a empresa **CONTRATADA** tiver sede fora deste município, incidente sobre os valores pagos a título de serviço. Exceto para as empresas optantes do Simples Nacional desde que as mesmas identifiquem sua alíq uota na emissão da Nota Fiscal/Fatura, conforme legislação municipal em vigor. Quando cabível, serão efetuadas as retenções e os recolhimentos tributários incidentes sobre os pagamentos à **CONTRATADA**, em conformidade com a legislação vigente, incluindo o ISSQN, enquanto aplicável, e os tributos decorrentes da Reforma Tributária, especialmente CBS e IBS, observadas as regras de transição e as normas legais e regulamentares pertinentes.
5.8. A retenção de Imposto de Renda, de acordo com o art. 158 Inciso I da CF/88, dar-se-á na forma do ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 021/2022.
5.9. Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:
6.1. A vigência deste Contrato **será de cento e cinquenta (150) dias a contar da ordem de início dos serviços.**
Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser prorrogado desde que haja justificativa legal aceita por este Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO(S) CRÉDITO(S) ORÇAMENTÁRIO(S):
7.1. A(s) despesa(s) orçamentária(s) para o objeto a ser licitado correrão a expensas da Secretaria abaixo descrita, nas seguintes atividades e elementos de despesa vigente na Lei Orçamentária do exercício de 2026:
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 06001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.028 – Manutençao das Atividades do Hospital de Caridade de Jaguari
4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações - Obras e Instalações (379)

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:
8.1. Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1. reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no Edital e tudo o mais que se relacione com a execução do objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações.
9.2. efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.
9.3. promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.4. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução dos serviços e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
9.5. comunicar à Contratada, por escrito, faltas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido.
9.6. aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
10.1. prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos especificados técnicas do Edital e seus anexos;
10.2. ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita execução do objeto neste Município.
10.3. a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.
10.4. manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
10.5. manter na direção dos serviços profissionais legalmente habilitado pela Entidade Profissional Competente, que será seu preposto.
10.6. substituir materiais que não estiverem em perfeitas condições e não atendendo o estabelecido no Contrato.

10.7. refazer as suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e elementos técnicos e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção durante a execução da obra.

10.8. responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

10.9. manter os funcionários da obra com equipamento de proteção individual – EPI's, adequados.

10.10. prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a conduta do licitante ou do contratado que, com dolo ou culpa, conforme o caso:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Pela prática das infrações previstas neste edital, poderão ser aplicadas ao licitante ou ao contratado, mediante processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, conforme o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A multa será calculada sobre o valor do contrato, observados os limites de 10% (dez por cento), conforme o art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se a gravidade da conduta e os critérios estabelecidos neste edital e no contrato.

11.4.1. Para infrações de menor gravidade, como falhas pontuais na execução dos serviços de engenharia ou atrasos injustificados passíveis de correção, a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.

11.4.2. Para inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou inexecução total do contrato, a multa poderá variar de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.4.3. Para infrações graves, como fraude, apresentação de documentação falsa ou prática de atos ilícitos, a multa poderá variar de 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias apuradas.

11.4.4. O pagamento da multa deverá ocorrer no prazo estabelecido na notificação administrativa, observada a legislação aplicável e assegurado o direito de defesa.

11.5. A advertência será aplicada exclusivamente à infração de inexecução parcial prevista no subitem **11.1.1.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado às infrações previstas nos subitens **11.1.2.** a **11.1.7.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jaguari/RS.

11.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações previstas nos subitens **11.1.8.** a **11.1.12.**, bem como às infrações previstas nos subitens **11.1.2.** a **11.1.7.** que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos legais e a competência da autoridade responsável.

11.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, e não excluirá a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11.9. A aplicação das sanções de advertência e multa será precedida de procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 157 e 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir, conforme o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, observados o procedimento e os prazos previstos no art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, conforme o art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11.15. A reabilitação do licitante ou contratado sancionado observará os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.16. As sanções aplicadas serão informadas e registradas nos cadastros competentes, conforme o art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A extinção do contrato observará as hipóteses, os procedimentos e os efeitos previstos nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Constituirão motivos para a extinção do contrato, quando cabíveis e devidamente comprovados, as seguintes situações:

13.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de normas do edital, de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.2.2. O desatendimento das determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou por autoridade superior;

13.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.2.4. A decretação de falência ou de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado, conforme aplicável;

13.2.5. O caso fortuito ou a força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do contrato;

13.2.6. O atraso na obtenção da licença ambiental, sua impossibilidade de obtenção ou alteração substancial do anteprojeto dela decorrente, nas hipóteses previstas na legislação aplicável;

13.2.7. O atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, desocupação ou servidão administrativa, ou a impossibilidade de sua liberação;

13.2.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.2.9. O descumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, quando exigíveis.

13.3. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Quando a extinção decorrer de ato unilateral da Administração, deverão ser observados os requisitos legais e, quando cabíveis, os efeitos previstos no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização do edital de Procedimento Licitatório Modalidade Concorrência Eletrônica, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021.

Parágrafo Único – A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos serviços, a **CONTRATANTE,** através do servidor responsável do Setor de Engenharia, devidamente designado para essa finalidade, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

Parágrafo Primeiro – O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados, bem como as demais disposições contantes no art. 117 e parágrafos da Lei Federal n° 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro – A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Caberá ao fiscal, representando a **CONTRATANTE,** a atestação das notas fiscais correspondentes ao bem adquirido ou aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO:

16.1. As alterações unilaterais observarão os arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021, inclusive os limites do art. 125 calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, vedada a transfiguração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

17.1. Será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato quanto o objeto, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "*d* " da Lei n° 14.133/21, requerido tanto pela **CONTRATADA**, quanto pela contratante, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, e de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº SCI- 01/2022, o desequilíbrio contratual.

Parágrafo Único: A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.

17.2. O valor contratado será reajustado quando cabível observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação. O reajuste será concedido mediante termo aditivo, conforme o caso, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste. Na hipótese de extinção, substituição ou impossibilidade de aplicação do referido índice, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Jaguari, RS, __ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA _____
CONTRATADA

APROVADO EM ____/____/_____

ASSESSORIA JURÍDICA